



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N. 17/2021

PROCESSO N. 8508423-73.2021.8.06.0000

PREZADOS SENHORES,

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, por intermédio do(a) Pregoeiro(a) e dos membros da equipe de apoio designadas pela Portaria de n. 202/2021, disponibilizada no DJE, em 3/2/2021, com sede na Av. Gen. Afonso Albuquerque Lima, s/n, Cambeba, CEP 60822-325, torna público para conhecimento de todos os interessados, que, no dia e hora abaixo indicados, será realizada licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO**, sob critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO GLOBAL ANUAL**, com modo de disputa **“ABERTO E FECHADO”**, regida pela Lei Federal nº 10.520/2002, pela Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, pela Resolução nº 10, de 9.7.2020, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente edital, com intuito de atender as necessidades deste Tribunal.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva da atual solução de videomonitoramento existente em unidades do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará nas cidades de Fortaleza, Caucaia e Maracanaú, incluindo aquisição, fornecimento e reposição de equipamentos, componentes, softwares, estruturas, peças, acessórios e materiais, conforme o disposto neste edital e em seus anexos.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 13/9/2021 às 14:00 horas (Horário de Brasília).

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 13/9/2021 às 14:00 horas (Horário de Brasília)..

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 13/9/2021 às 14:30 horas (Horário de Brasília)..

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: Observando o prazo legal, o fornecedor poderá formular consultas exclusivamente por e-mail, conforme endereço abaixo, informando o número da licitação.

E-mail: cpl.tjce@tjce.jus.br.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF.

Constituem Anexos deste Edital e dele fazem parte:

ANEXO 1 - TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO 2 - ORÇAMENTO DETALHADO

ANEXO 3 - MODELO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

ANEXO 4 - RECIBO DE RETIRADA DO EDITAL PELA INTERNET

ANEXO 5 - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

ANEXO 6 - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

ANEXO 7 - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO SUPERVENIENTE À HABILITAÇÃO

ANEXO 8 - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

ANEXO 9 - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI, EM SUA CADEIA PRODUTIVA, EMPREGADOS EXECUTANDO TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO

ANEXO 10 - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE RESERVA DE CARGOS LEGAL PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA OU REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

ANEXO 11 - MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DOS DOCUMENTOS

ANEXO 12 - MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos por funcionário do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, denominado(a) pregoeiro(a), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante da página eletrônica do Banco do Brasil S.A, no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br.

1.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário, no site: www.licitacoes-e.com.br, campo "Consultar Mensagens", referente ao presente pregão eletrônico, sendo de responsabilidade do(s) licitante(s): verificar a(s) referida(s) mensagem(ns) e, ainda, os respectivos ônus por não consultá-la(s).

1.4. O licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

1.5. O Edital encontra-se à disposição dos interessados gratuitamente na Internet, nas páginas do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará (www.tjce.jus.br), e do provedor do certame (www.licitacoes-e.com.br).

2. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

2.1. O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico os interessados que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste Edital e seus anexos, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam, obrigatoriamente, credenciados no sistema eletrônico utilizado neste processo.

3.2. É vedada a participação direta ou indiretamente de interessados:

3.2.1. sob a forma de consórcio, qualquer que seja a sua constituição;

3.2.2. em Cooperativa em virtude da Súmula 281 do TCU.

3.2.3. cujos diretores, representantes legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócios, sejam servidores públicos, empregados ou ocupantes de cargo comissionado nos órgãos e entidades da Administração Pública do Estado do Ceará, de suas sociedades, paraestatais, fundações ou autarquias, inclusive Fundações instituídas e/ou mantidas pelo Poder Público Estadual, como licitante direta ou indiretamente, por si ou por interposta pessoa, dos procedimentos licitatórios.

3.2.4. que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública.

3.2.5. que estejam suspensas temporariamente de participar em licitações e impedidas de contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação.

3.2.6. cujo estatuto ou contrato social não inclua dentre os objetivos sociais, atividades compatíveis com o objeto do certame.

3.2.7. que tenham em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, em atenção à Resolução do CNJ n. 7/2005, alterada pela Resolução n. 229/2016.

3.2.7.1. A vedação se estende às contratações cujo procedimento licitatório tenha sido deflagrado quando os magistrados e servidores geradores de incompatibilidade estavam no exercício dos respectivos cargos e funções, assim como às licitações iniciadas até 6 (seis) meses após a desincompatibilização.

3.2.7.2. A contratação de empresa pertencente a parente de magistrado ou servidor não abrangido pelas hipóteses expressas de nepotismo poderá ser vedada pelo tribunal, quando, no caso concreto, identificar risco potencial de contaminação do processo licitatório.

3.2.7.3. É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao respectivo Tribunal contratante.

3.2.8. que estejam em estado de insolvência civil, sob processo de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução, fusão, cisão, incorporação e liquidação;

3.2.9. tais como Empresas estrangeiras que não tenham autorização para funcionar no País;

3.2.10. como Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendido, aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

- 3.2.11. que sejam organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão n. 746/14-TCU-Plenário).
- 3.2.12. que seja Servidor público ou empresas cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes de seu quadro técnico sejam funcionários ou empregados públicos da Administração Pública Estadual Direta ou Indireta;
- 3.2.13. que seja autor do Termo de Referência;
- 3.2.14. que se enquadrem nas vedações previstas no art. 9º da Lei n. 8.666/1993;
- 3.2.15. Empresas que estiverem sob a aplicação da penalidade referente ao art. 87, incisos III e IV, da Lei n. 8.666/1993, ou do art. 7º da Lei n. 10.520/2002 c/c o art. 28 do Decreto n. 5.450/2005;
 - 3.2.15.1. A suspensão prevista no art. 87, inciso III, da Lei n. 8.666/1993 aplica-se apenas no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará;
 - 3.2.15.2. Para fins de participação nesta licitação, a penalidade imposta com base no art. 7º da Lei n. 10.520/2002 abrange apenas os órgãos da Administração do Estado do Ceará.
- 3.3. Não será permitida a participação de mais de uma empresa sob o controle acionário de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas.
- 3.4. Considera-se participação indireta, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários.
- 3.5. A participação na licitação implica automaticamente a aceitação integral dos termos deste Edital e seus Anexos e legislação aplicável;
- 3.6. **A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas na legislação e neste edital.**

4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

- 4.1. O certame será conduzido pelo(a) pregoeiro(a), que terá, em especial, as seguintes atribuições:
 - a) coordenar o processo licitatório, em especial a sessão pública e o envio de lances;
 - b) conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
 - c) receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pela área responsável pela elaboração do Termo de Referência ou do Projeto Básico;
 - d) receber as propostas de preços;
 - e) abrir e examinar as propostas de preços e classificar os proponentes;
 - f) conduzir os procedimentos relativos à etapa de lances e escolher a proposta ou o lance de menor preço;
 - g) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
 - h) verificar a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
 - i) receber a documentação de habilitação;
 - j) verificar e julgar as condições de habilitação;
 - k) definir o prazo de envio de amostras de acordo com a natureza do bem licitado, quando necessário;
 - l) declarar o vencedor;
 - m) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos, encaminhando-os à autoridade superior, quando mantiver sua decisão;
 - n) adjudicar o objeto ao licitante vencedor, quando não houver recurso;
 - o) elaborar e publicar a Ata da sessão;
 - p) encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a homologação;
 - q) deflagrar processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

CRENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES

- 4.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, intransferíveis, obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A., sediadas no País, não sendo necessário ser cliente desta instituição bancária.
- 4.3. As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar seus representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no licitações-e.
 - 4.3.1. Caso seja apresentada procuração por instrumento particular, este documento deverá possuir firma reconhecida.
- 4.4. Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.5. A chave de identificação e a senha terão validades determinadas pelo Banco do Brasil S.A. e poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico realizado no licitações-e, sendo necessárias para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco do Brasil, devidamente justificada.

4.6. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S.A. ou ao Tribunal de Justiça do Ceará, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso e da senha, ainda que por terceiros.

4.7. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao Banco do Brasil S.A. para imediato bloqueio de acesso.

4.8. O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

PARTICIPAÇÃO

4.9. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e, subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

4.9.1. A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site www.licitacoes-e.com.br, opção “Acesso Identificado”.

4.10. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

4.11. O licitante que desejar utilizar-se das prerrogativas da **Lei Complementar nº 123/2006**, deverá declarar no campo específico do sistema que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da referida Lei, estando apto a usufruir do tratamento favorecido constante em seus arts. 42 a 49.

4.11.1. A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção prevista neste Edital.

4.12. O licitante deverá enviar sua proposta eletrônica mediante o preenchimento, obrigatório, no sistema eletrônico, do valor total de sua proposta, expresso em reais, com até 2 (duas) casas decimais e poderá mencionar, no campo “**INFORMAÇÕES ADICIONAIS**”, as principais características do item ofertado, **VEDADA QUALQUER FORMA DE IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.**

4.12.1. Caso não seja possível informar no campo “**INFORMAÇÕES ADICIONAIS**” as características do item ofertado, caberá ao licitante fornecer tais dados em arquivo anexo à proposta de preço, **VEDADA QUALQUER FORMA DE IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.**

4.12.2. Qualquer menção a marcas de referência nos anexos deste Edital constará apenas como forma ou parâmetro de qualidade para facilitar a descrição do objeto, podendo ser substituída por marca “equivalente”, “similar” ou “de melhor qualidade”.

4.13. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.

4.14. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos produtos.

4.15. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, durante a sessão pública do pregão e etapas posteriores, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.16. Os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas por eles apresentadas até o término do prazo para recebimento das mesmas.

ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

4.17. A partir do horário previsto no sistema, terá início a sessão pública do pregão eletrônico com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o(a) pregoeiro(a) a avaliar a aceitabilidade das propostas. Caso ocorra alguma desclassificação, esta deverá ser fundamentada e registrada no sistema,



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

com acompanhamento em tempo real pelos participantes.

4.18. Os preços deverão ser expressos em reais, com até 2 (duas) casas decimais em seus valores globais.

4.19. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo(a) pregoeiro(a) e somente estas participarão da fase de lances.

4.20. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão encaminhados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

4.21. Havendo a necessidade do envio de documentos complementares à proposta e à habilitação, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances ou da convocação pelo pregoeiro, no prazo de 2 (dois) dias, sob pena de inabilitação.

4.22. Iniciada a etapa competitiva, na data e horário determinados neste Edital, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances e poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e respectivo horário de registro e valor.

4.22.1. Para efeito de lances, será considerado o **VALOR GLOBAL**.

4.23. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas no Edital.

4.24. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.24.1. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

4.25. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

4.26. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“ABERTO E FECHADO”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com **lance final e fechado**.

4.26.1. O tempo mínimo entre lances do próprio licitante em relação ao seu último lance deverá ser de 20 (vinte) segundos, quando este não for o melhor da sala. O tempo mínimo entre licitantes em relação ao melhor lance da sala deverá ser de 3 (três) segundos.

4.27. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

4.28. Encerrado o prazo previsto no **subitem 4.26**, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

4.28.1. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste subitem, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), oferecer um lance final e fechado em até **5 (cinco) minutos**, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

4.29. Após o término dos prazos estabelecidos, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

4.29.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

4.30. Poderá o Pregoeiro, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

4.31. No caso de desconexão com o(a) pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o(a) pregoeiro(a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

4.32. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa, sendo reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após comunicação do fato pelo(a) pregoeiro(a) aos participantes, por meio de mensagem no sistema, divulgando data e hora da reabertura da sessão.



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

- 4.33.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 4.34.** Após o encerramento dos lances, o sistema detectará a existência de situação de empate ficto. Em cumprimento ao que determina a Lei Complementar nº 123/2006, a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, e que ofertou lance de até 5% (cinco por cento) superior ao menor preço da arrematante que não se enquadre nessa situação de empate, será convocada automaticamente pelo sistema, na sala de disputa, para, no prazo de 5 (cinco) minutos, utilizando-se do direito de preferência, ofertar novo lance inferior ao melhor lance registrado, sob pena de preclusão.
- 4.35.** Não havendo manifestação da licitante, o sistema verificará a existência de outro em situação de empate, realizando o chamado de forma automática. Não havendo outra situação de empate, o sistema emitirá mensagem, cabendo ao pregoeiro dar por encerrada a disputa do lote.
- 4.36.** O sistema informará a proposta de menor preço ao encerrar a fase de disputa, quando for o caso, após negociação e decisão pelo(a) pregoeiro(a) acerca da aceitação do lance de menor valor.
- 4.37.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

DA LICITANTE ARREMATANTE

- 4.38.** O(a) pregoeiro(a) deverá negociar exclusivamente pelo sistema, em campo próprio, a fim de obter melhor preço, encaminhando, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, a fim de se obter a melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.
- 4.39.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 4.39.1.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 4.39.2.** O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 4.40.** Encerrada a etapa de negociação da proposta, o Pregoeiro examinará a proposta classificada provisoriamente em primeiro lugar quanto à compatibilidade da proposta de preço em relação ao valor estimado e à adequação do objeto (**fase de aceitação e julgamento da proposta**). Em seguida, verificará também o cumprimento às demais exigências para habilitação contidas neste Edital.
- 4.40.1.** Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa, o(a) pregoeiro(a) poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.
- 4.41.** Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação, inclusive, quanto aos preços unitários.
- 4.42.** Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

5. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL

- 5.1.** A Proposta de Preços da licitante arrematante, ajustada ao menor lance, deverá ser apresentada à Comissão Permanente de Licitação do TJCE (CPL), no **prazo máximo de 2 (dois) dias úteis**, a contar do encerramento da etapa de lances da sessão pública, com os preços ajustados ao menor lance, em papel timbrado da empresa, folhas originais rubricadas e a última, assinada pelo Representante Legal da Empresa, em linguagem clara e concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ, CGF, endereço e com especificação detalhada dos serviços a serem prestados.
- 5.1.1.** A licitante poderá encaminhar a sua proposta de preços, bem como toda a documentação prescrita no **item 7** deste Edital, em formato digital, **preferencialmente por meio do sistema licitações-e.com.br**, no mesmo prazo e condições legais, a contar do encerramento da etapa de lances da sessão pública, sob pena de desclassificação/inabilitação.
- 5.1.2.** Junto a sua proposta a licitante deverá encaminhar a declaração de responsabilidade pela autenticidade dos documentos apresentados, conforme **Anexo 11 – Declaração de autenticidade**



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

da documentação deste edital.

- 5.1.3. Constatada a ausência da declaração de autenticidade da documentação, não implicará no afastamento imediato da arrematante por considerar-se falha formal passível de saneamento nos termos deste edital.
- 5.1.4. O não cumprimento da entrega da documentação, dentro dos prazos estabelecidos neste Edital, acarretará desclassificação/inabilitação, bem como poderá acarretar a aplicação das sanções estabelecidas no art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002, e no art. 31, da Resolução do TJCE nº 10/2020, sendo convocado o licitante subsequente, e, assim, sucessivamente, observada a ordem de classificação.
- 5.1.5. Caso o arrematante venha a ser desclassificado ou inabilitado, o(a) pregoeiro(a) convocará os demais participantes, seguindo a ordem de classificação, devendo suas propostas de preços serem entregues no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados da sua convocação realizada por meio do sistema de licitações.
- 5.1.6. Serão desclassificadas as propostas que contenham limitação ou condição substancialmente contrastante com os termos deste Edital, ou cujos preços sejam manifestamente inexequíveis.
 - 5.1.6.1. Para fins de verificação da inexequibilidade dos preços propostos, será utilizado como parâmetro de aferição o previsto no §1º do inciso II do art. 48 da Lei n. 8.666/1993, seguindo entendimento dado pelo Tribunal de Contas da União – TCU no Acórdão n. 697/2006 – Plenário – Processo n. 019.054/2005-7.
 - 5.1.6.2. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 5.2. A proposta deverá explicitar:
 - 5.2.1. Nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual/municipal;
 - 5.2.2. Número do processo e do Pregão;
 - 5.2.3. Planilha de preço por itens, em conformidade com o Anexo 2 deste Edital;
 - 5.2.4. Descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as exigências contidas neste edital e seus anexos;
 - 5.2.5. O prazo de validade que não será inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sua emissão, de acordo com o previsto no art. 6º, da Lei Federal n. 10.520/2002, razão pela qual a não manutenção das propostas no decorrer de seu prazo de validade poderá ensejar as sanções previstas no art. 81, da Lei n. 8.666/1993 e no art. 31, inciso II, alínea “c”, da Resolução do TJCE n. 10/2020;
 - 5.2.6. Valor(es) unitário(s) e total(is) com até 2 (duas) casas decimais, conforme Anexo 2 deste Edital, devendo os valores totais serem escritos em numeral e por extenso.
- 5.3. No caso da proposta de preços da proponente vencedora necessitar de ajuste para sanar evidente erro material, incluindo-se o caso de apresentar erros de multiplicação, somas e outros, o pregoeiro poderá fixar prazo máximo de 2 (dois) dias úteis para reenvio da proposta ajustada a contar da solicitação feita por meio do sistema eletrônico do Banco do Brasil.
- 5.4. Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e, por extenso, prevalecerão estes últimos.

6. DA ACEITABILIDADE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 6.1. Para julgamento, será adotado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL ANUAL**, observados os prazos para execução, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste edital.
- 6.2. **A proposta final não poderá conter item com valor unitário superior ao estimado pela Administração, descritos no Anexo 2 do Edital, sob pena de desclassificação, independente do valor total.**
- 6.3. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência.
- 6.4. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste edital ou da Legislação em vigor.
- 6.5. Serão rejeitadas as propostas que:
 - 6.5.1. Contenham mais de 02 (duas) casas decimais em seus valores unitários.
 - 6.5.2. Sejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação dos serviços licitados.
 - 6.5.3. Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, por decisão do Pregoeiro.



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

- 6.5.4.** Contiverem preços superiores aos praticados no mercado ou comprovadamente inexequíveis.
- 6.5.4.1.** Para fins de verificação da inexequibilidade dos preços propostos, será utilizado como parâmetro de aferição o previsto no §1º do inciso II do art. 48 da Lei n. 8.666/1993, seguindo entendimento dado pelo Tribunal de Contas da União – TCU no Acórdão n. 697/2006 – Plenário – Processo n. 019.054/2005-7.
- 6.5.4.2.** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 6.5.4.3.** Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.
- 6.6.** Será desclassificada a proposta que não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo Pregoeiro.
- 6.7.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema.
- 6.8.** Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.
- 6.9. De conformidade com parecer da CPL, não constituirá causa de desclassificação do(a) proponente a irregularidade formal que não afete o conteúdo ou a idoneidade da proposta e/ou documentação.**
- 6.10.** No julgamento das propostas, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 6.11.** Se a proposta de menor preço não for aceitável, ou se a licitante deixar de reenviá-la, ou, ainda, se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente, verificando sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda aos requisitos deste edital.
- 6.12.** O licitante remanescente que esteja enquadrado no percentual estabelecido no art. 44, § 2º, da Lei Complementar n. 123/2006, no dia e hora designados, será convocado na ordem de classificação, para ofertar novo lance inferior ao melhor lance registrado no lote, e, no prazo de 5 (cinco) minutos, utilizar-se do direito de preferência.
- 6.13.** Havendo aceitação da proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade de preço, o pregoeiro irá avaliar as condições de habilitação da licitante.
- 6.14.** Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes aos serviços fixados no Edital. No caso de empresas licitantes que possuam benefícios fiscais **ou ICMS diferenciado, estes deverão ser informados e quantificados, pois terão os seus valores acrescentados à sua proposta, visando manter a igualdade entre os participantes.**

7. HABILITAÇÃO

- 7.1.** Após aceitabilidade da proposta será verificada a habilitação dos licitantes precedida de verificação de eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante consulta a Lista de Fornecedores Inidôneos e Suspensos, mantido pelo Governo do Estado do Ceará no Portal de Compras (www.portalcompras.ce.gov.br).
- 7.2.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n. 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 7.3.** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 7.4.** Os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos de habilitação para participar do presente certame:
- 7.4.1.** No caso de licitante **CADASTRADO**, o Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Secretaria do Planejamento e Gestão (SEPLAG), do Estado do Ceará, compatível com o ramo do objeto licitado;
- 7.4.1.1.** A Comissão Permanente de Contratação do TJCE verificará eletronicamente a situação do licitante no Certificado de Registro Cadastral. Caso o mesmo esteja com algum documento



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

vencido, deverá apresentá-lo juntamente com os documentos de habilitação, sob pena de inabilitação, salvo os documentos de Regularidades Fiscal e Trabalhista acessíveis para consultas em sítios oficiais que poderão ser consultados pelo(a) pregoeiro(a).

- 7.4.1.2.** Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao CRC.
- 7.4.1.3.** Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será inabilitado, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte e das sociedades cooperativas, conforme estatui o art. 43, § 1º da Lei Complementar n. 123/2006.
- 7.4.1.4.** Caso a **microempresa ou empresa de pequeno porte** tenha registrada no CRC a sua certidão simplificada, expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 3º da Instrução Normativa DREI n. 36, de 3.3.2017, do Departamento de Registro Empresarial e Integração, **o documento será considerado válido nos termos a seguir:**
- I. Na hipótese de no documento não constar expressamente o prazo de validade determinado, este deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre sua validade. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua emissão.**
- 7.4.2.** No caso de licitante **NÃO CADASTRADO** no CRC junto à SEPLAG/CE deverá apresentar os documentos relacionados na opção “Informações sobre Cadastramento de Fornecedores” disponíveis no sítio: www.portalcompras.ce.gov.br, relativos à Habilitação Jurídica e à Regularidade Fiscal e trabalhista, nas condições seguintes:
- 7.4.2.1. Habilitação jurídica:**
- a)** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b)** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- c)** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- d)** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- e)** No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 3º da Instrução Normativa DREI n. 36, de 3.3.2017, do Departamento de Registro Empresarial e Integração, **o documento será considerado válido nos termos a seguir:**
- I. Na hipótese de no documento não constar expressamente o prazo de validade determinado, este deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre sua validade. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de sua emissão;**
- f)** No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.
- 7.4.2.2. Regularidade fiscal e trabalhista**
- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- b)** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n. 1.751, de 2.10.2014, e suas alterações, da Secretaria da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- c)** Prova de regularidade com a Seguridade Social (INSS);
- d)** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- e)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n. 5.452/1943;

- f) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;
- g) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante.
- h) Prova de regularidade de Tributos Municipais.

7.4.3. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

7.4.4. Caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa, empresa de pequeno porte enquadrada no artigo 34 da Lei n. 11.488/2007, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

7.4.5. Declaração do licitante, se couber, tratar-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, **conforme modelo no Anexo 5 do Edital;**

7.4.6. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, caso o representante legal da empresa integre seu quadro societário;

7.4.7. Procuração, acompanhada do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, no caso do representante legal da empresa ser procurador;

7.4.8. Declaração que não possui em seu quadro funcional menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, **conforme Anexo 6 do Edital;**

7.4.9. Declaração, sob pena de incidir nas punições cabíveis, relativamente aos documentos exigidos nesta licitação, caso exista após a data de sua emissão, algum **fato superveniente** que impeça sua habilitação, na forma do art. 32, § 2º, da Lei n. 8.666/1993, **conforme Anexo 7 do Edital;**

7.4.10. Declaração de Elaboração Independente de Proposta, conforme modelo **constante no Anexo 8 do Edital.**

7.4.11. Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, conforme modelo **constante no Anexo 9 do Edital.**

7.4.12. Declaração de cumprimento de reserva de cargos legal para pessoa com deficiência ou reabilitado da previdência social, conforme modelo **constante no Anexo 10 do Edital.**

7.4.12.1. Quando a licitante não estiver obrigada ao atendimento da reserva de cargos mencionada, nos termos do art. 93 da Lei Federal n. 8.213, de 24 de julho de 1991, deverá apresentar declaração relativa à isenção da citada obrigatoriedade.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.5. Para efeitos de comprovação da **qualificação técnica**, o participante deverá apresentar os documentos elencados **no subitem 6.6 do Anexo 1 - Termo de Referência deste Edital.**

7.5.1. Declaração de vistoria ou de dispensa de vistoria: comprovação de que a licitante realizou vistoria no local onde o objeto será instalado ou que dispensa a necessidade de vistoria, de acordo com o **subitem 6.6.1 do Anexo 1 deste Edital.**

7.5.2. Requisitos de Capacidade e Experiência de acordo com o **subitem 6.6.2 do Anexo 1 deste Edital.**

7.5.3. A comprovação da Capacitação Técnico-operacional da empresa licitante deverá ser fornecida pela pessoa jurídica contratante dos serviços a que se refere o atestado, não sendo admitido atestado fornecido por terceiros.

7.5.4. O atestado deverá estar assinado por profissional habilitado, devidamente identificado, com poderes de representação, sendo acompanhado da documentação comprobatória correspondente.

7.6. Para efeitos de comprovação da **qualificação econômico-financeira**, o licitante deverá atender ao **item 6.5 do Anexo 1 - Termo de Referência deste Edital** e apresentar:

a. Certidão Negativa expedida pelo Cartório Distribuidor de Falência e Recuperação Judicial do local da sede da licitante, com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias, quando não houver prazo de validade expresso no documento de acordo com o **item 6.5.1.1 do Anexo 1 - Termo de Referência** deste Edital.

b. Patrimônio líquido contabilizado de, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação, comprovado por meio da apresentação do Balanço patrimonial do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da lei, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

- b.1** O balanço patrimonial deverá estar assinado pelo responsável legal da empresa e pelo responsável por sua elaboração, Contador ou outro profissional equivalente devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.
- b.2** Se necessária a atualização do balanço e do patrimônio líquido, deverá ser apresentado o memorial de cálculo correspondente, juntamente com os documentos em apreço.
- b.3** O balanço patrimonial deverá estar registrado ou na Junta Comercial ou no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, para as empresas que utilizem o sistema eletrônico de escrituração e que tenham seus documentos registrados na Junta Comercial.
- c.** A boa situação econômico-financeira da empresa será avaliada pelos seguintes indicadores, obtidos do balanço patrimonial apresentado:
- b.1** Os índices de **Liquidez Geral (LG)**, **Liquidez Corrente (LC)**, e **Solvência Geral (SG)** devem ser **maiores que 1,00 (um)**, e resultantes da aplicação das seguintes fórmulas, em cumprimento ao item 9.1.10.1 do Acórdão TCU n. 1.214/2013 do Plenário.

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

- b.2** As fórmulas dos índices contábeis referidos deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço, calculado com 2 (duas) casas decimais, sem arredondamento.
- b.3** A fonte de informação dos valores considerados deverá ser o Balanço Patrimonial, apresentado na forma da lei.
- 7.6.1.** A Comissão de Licitação não efetuará o cálculo dos índices exigidos no **subitem 7.6 “c.1”** deste Edital, o qual deverá ser efetuado e assinado por profissional de contabilidade devidamente registrado, não sendo admitida a não apresentação dos índices e do cálculo sob a alegativa de que os dados constam no balanço apresentado.
- 7.6.2.** Para efeito dos cálculos prescritos nestes requisitos de qualificação econômico-financeira será considerado o ano fiscal, na forma da lei;
- 7.6.3.** O Tribunal de Justiça reserva-se o direito de realizar diligências, a fim de elucidar quaisquer dúvidas acerca da capacidade técnica e econômico-financeira do licitante, nos termos do art. 43, §3º, da Lei Federal n. 8.666/1993.
- 7.6.4.** A análise de documentos para efeitos de qualificação técnica e econômico-financeira pautar-se-á pela observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos
- 7.7. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados da seguinte forma:**
- 7.7.1.** Obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos tanto para matriz como para todas as filiais. A contratação será celebrada com a sede que apresentou a documentação;
- 7.7.2.** Caso apresentados em qualquer processo de fotocópia, deverão vir em cópias autenticadas em cartório ou em cópias simples acompanhadas de originais, conforme Provimento do TJCE nº 15/2008 c/c Lei Nacional n. 13.726, de 8 de outubro de 2018, sob pena de não o fazendo, serem consideradas inabilitadas no presente processo licitatório;
- 7.7.3.** Os documentos obtidos através de *sítios* oficiais que estejam condicionados à aceitação via internet terão sua autenticidade verificada pelo(a) pregoeiro(a). Os documentos de habilitação disponibilizados pelos Órgãos competentes emitidos por meio eletrônico através da rede mundial de computadores (internet), para fins de julgamento, serão considerados originais, não necessitando de autenticação notarial. Outrossim, se os mesmos forem apresentados através de cópias xerográficas, estas deverão obrigatoriamente ser autenticadas em cartório;
- 7.7.4.** Caso haja documentos redigidos em idioma estrangeiro, estes serão somente considerados se acompanhados da versão em português, firmada por tradutor.
- 7.7.5. Dentro do prazo de validade.** Na hipótese de no documento não constar expressamente o prazo de validade, este deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

que disponha sobre sua validade. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento **será considerado válido pelo prazo de 30 (trinta) dias**, contados a partir da data de sua emissão.

7.8. A licitante arrematante em um lote, que estiver concorrendo em outro lote, ficará obrigada a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do lote que arrematou inicialmente às do lote em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

7.9. O(A) Pregoeiro(a) poderá também solicitar originais de documentos já autenticados para fins de verificação, sendo a empresa obrigada a apresentá-los no prazo de **2(dois) dias úteis**, contados a partir da solicitação, sob pena de não o fazendo, ser inabilitada.

7.10. Todas as certidões negativas apresentadas deverão comprovar a quitação com os tributos pertinentes, as que se encontram positivas só serão acatadas se tiverem o mesmo valor das negativas.

7.11. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, esta deverá apresentar todos os documentos exigidos para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição, conforme determina o art. 43, da Lei Complementar n. 123/2006;

7.11.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da microempresa ou empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados da data em que o proponente foi declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a regularização da situação que deu causa à restrição;

7.11.2. A não regularização no prazo previsto no subitem anterior implicará a decadência do direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

7.12. Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pelo(a) próprio(a) pregoeiro(a), na hipótese de inexistência de recursos administrativos ou pela Autoridade Superior, na hipótese de existência de recursos administrativos.

7.13. Se o licitante desatender às exigências previstas neste **item 7 (sete)**, o(a) pregoeiro(a) examinará a oferta subsequente na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, repetindo esse procedimento sucessivamente, se for necessário, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

7.14. Da sessão, o sistema do Banco do Brasil S/A gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, bem como serão registrados nos autos do processo administrativo descrito no preâmbulo deste Edital

8. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

8.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao(à) pregoeiro(a), até **3 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura das propostas, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço cpl.tjce@tjce.jus.br, informando o número deste pregão no sistema do Banco do Brasil e o órgão interessado.

8.2. Até **3 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o presente edital, mediante petição por escrito, protocolizada no Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, no endereço constante no preâmbulo deste edital;

8.2.1. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente.

8.3. Caberá ao(à) pregoeiro(a), auxiliado(a) pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de **2 (dois) dias úteis**, contado da data de recebimento da impugnação.

8.4. A impugnação não terá efeito suspensivo que poderá ser concedido por decisão motivada do(a) pregoeiro(a).

8.5. Acolhida a impugnação contra este edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto se a alteração não afetar a formulação das propostas.

9. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1. Declarado o vencedor, o proponente que desejar recorrer contra decisões do(a) Pregoeiro(a), poderá fazê-lo de imediato e motivadamente, até **24 (vinte e quatro) horas** da mencionada declaração, manifestando sua intenção com o registro da síntese das suas razões, exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico, sendo-lhe concedido prazo de **3 (três) dias** para apresentar por escrito as razões do recurso, conforme o art. 4º, inciso XVIII, da Lei Federal n. 10.520/2002, devidamente protocolizada no Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, no endereço constante no preâmbulo deste edital. Os demais licitantes ficam desde logo convidados a apresentar contrarrazões em igual número de dias que começarão a correr do término do prazo do recorrente.



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

- 9.2.** A falta de manifestação imediata e motivada importará a decadência do direito de recurso.
- 9.3.** Fica assegurada aos licitantes vista imediata dos autos do Pregão com a finalidade de subsidiar a preparação de recursos e de contrarrazões. Os referidos autos estarão disponíveis na sala da Comissão de Licitação do TJCE.
- 9.4.** Não serão conhecidos os recursos intempestivos nem acolhidas razões ou contrarrazões enviadas via *whatsapp*, *fac símile* e/ou telegrama.
- 9.5.** Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal, subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.
- 9.6.** Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.
- 9.7.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9.8. A decisão em grau de recurso será definitiva** e dela se dará conhecimento aos interessados, por meio de comunicação via e-mail.

10. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 10.1.** A adjudicação dar-se-á pelo pregoeiro quando não ocorrer interposição de recursos que encaminhará o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a homologação. Caso contrário, a adjudicação ficará a cargo da autoridade competente.
- 10.2.** Não havendo interposição de recursos por parte dos licitantes o pregoeiro poderá adjudicar o objeto ao licitante vencedor, encaminhando em seguida o processo para homologação pela autoridade competente.
- 10.3.** Havendo recurso(s), depois de decididos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente poderá adjudicar o objeto ao licitante vencedor e homologar a licitação.
- 10.4.** A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao vencedor.
- 10.4.1.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 10.5.** O sistema gerará Ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.
- 10.6.** Após a homologação, o licitante vencedor será convocado para assinar o contrato ou a ata de registro de preços no prazo definido neste edital.
- 10.7.** Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1.** Nos termos do art. 7º, da Lei Federal n. 10.520/2002, os proponentes que convocados dentro do prazo de validade de suas propostas não celebrarem o contrato, deixarem de entregar ou apresentarem documentação falsa exigida neste edital, ensejarem o retardamento da execução do seu objeto, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo ou cometerem fraude fiscal, ficarão impedidos de licitar e contratar com o Estado do Ceará e serão descredenciados do Cadastro Geral de Fornecedores do Estado do Ceará da SEPLAG/CE pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.
- 11.1.1.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances
- 11.2.** A LICITANTE VENCEDORA, uma vez contratada, sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações definidas neste Instrumento ou em outros que o complementem, **às sanções e penalidades administrativas, conforme previsão no item 17 do Anexo 1 – Termo de Referência deste edital**, sem prejuízo das sanções legais, descritas nos artigos 86 a 88 da Lei n. 8.666/1993 e responsabilidades civil e criminal.
- 11.3.** As multas a que se refere o item anterior, não impedem que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções, tudo conforme previsão na Lei n. 8.666/1993 e na Lei n. 10.520/2002.
- 11.4.** Ao TJCE será assegurado, após regular processo administrativo, utilizar a garantia para permitir a compensação da multa aplicada. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso,



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

cobrada judicialmente;

11.5. As sanções acima descritas poderão ser aplicadas de forma distinta ou cumulativa, sem prejuízo de responsabilização nas esferas cível e penal;

11.6. Sempre que houver irregularidade na prestação dos serviços executados, o CONTRATANTE efetuará a apuração das ocorrências e comunicará à CONTRATADA, conforme especificado. As multas serão aplicadas sobre a garantia contratual e quando a mesma não for suficiente para a quitação integral da multa o restante será descontado nas notas fiscais da CONTRATADA;

11.7. A CONTRATADA terá prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento da comunicação para apresentar as justificativas;

11.8. Caso não haja manifestação da CONTRATADA dentro desse prazo ou caso o CONTRATANTE entenda serem improcedentes as justificativas, serão aplicadas as penalidades previstas;

11.9. Caso ocorram divergências entre as justificativas apresentadas pela CONTRATADA e o atesto emitido pelo TJCE, o faturamento da parte incontroversa poderá ter o seu pagamento autorizado e os ajustes poderão ser realizados no período subsequente após a conclusão dos processos de apuração das irregularidades;

11.10. As notificações de multas e sanções são de responsabilidades da Coordenadoria Central de Contratos e Convênios do TJCE, que receberá da unidade administrativa responsável e gestora do contrato os relatórios com as ocorrências insatisfatórias que comprometam a execução do termo de contrato.

11.11. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, oportunizando-se defesa prévia ao interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vistas ao processo.

12. DA CONTRATAÇÃO

12.1. As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por instrumento de contrato, conforme minuta constante do **Anexo 12 deste Edital**, celebrado entre o Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, denominado Contratante, e a adjudicatária, denominada Contratada, que observará os termos da Lei n. 8.666/1993, deste Edital e demais normas pertinentes.

12.2. O adjudicatário terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação expedida pelo CONTRATANTE, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

12.3. A vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com as disposições do art. 57, inciso II, da Lei Federal n. 8.666/1993, e conforme a conveniência estabelecida entre CONTRATADA e CONTRATANTE.

12.4. O contratado não terá direito subjetivo à prorrogação contratual, que objetiva a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, conforme estabelece o art. 57, inciso II da Lei nº 8.666, de 1993.

12.5. Na assinatura do termo de contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

12.6. As prorrogações do contrato serão precedidas da realização de pesquisas de preços de mercado ou de preços contratados por outros órgãos e entidades da Administração Pública;

12.7. O presente Edital, seus anexos e a proposta de preços serão partes integrantes da contratação.

13. DA GARANTIA CONTRATUAL

13.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes no **item 11 do Anexo 1 - Termo de Referência deste Edital**.

14. DO PAGAMENTO

14.1. As condições para pagamento estão descritas no **item 16 do Anexo 1 – Termo de Referência deste edital**.

15. DA ATUALIZAÇÃO DE PREÇOS E RECURSOS FINANCEIROS

15.1. Os preços propostos serão fixos e irrevogáveis pelo período mínimo de 12 (doze) meses.

15.2. As condições para reajustes estão descritas no **subitem 13.1 do Anexo 1 - Termo de Referência** deste Edital.

15.3. Os recursos financeiros correrão por conta do Fundo de Segurança dos Magistrados – FUNSEG, nas seguintes dotações orçamentárias:

**04200063.02.122.211.20807.15. 33 90 39 00.2.70.00.1.20
04200063.02.122.211.20807.15. 33 90 39 00.6.70.00.1.20**



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

04200063.02.122.211.20006.15. 33 90 39 00.2.70.00.1.20
04200063.02.122.211.20006.15. 33 90 39 00.6.70.00.1.20
04200063.02.122.512.20664.15. 44 90 30 00.2.70.00.1.20
04200063.02.122.512.20664.15. 44 90 30 00.6.70.00.1.20
04200063.02.122.512.20666.15. 44 90 30 00.2.70.00.1.20
04200063.02.122.512.20666.15. 44 90 30 00.6.70.00.1.20
04200063.02.122.512.20664.15. 44 90 52 00.2.70.00.1.20
04200063.02.122.512.20664.15. 44 90 52 00.6.70.00.1.20
04200063.02.122.512.20666.15. 44 90 52 00.2.70.00.1.20
04200063.02.122.512.20666.15. 44 90 52 00.6.70.00.1.20

15.4. Nenhuma contratação será efetuada sem a prévia indicação da disponibilidade orçamentária.

16. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

16.1. As obrigações do Contratante estão estabelecidas no **item 15 do Termo de Referência**, constante no Anexo 1 deste edital.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1. As obrigações da Contratada estão estabelecidas no **item 14 do Termo de Referência**, constante no Anexo 1 deste edital.

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Tribunal de Justiça do Estado do Ceará revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato(s) superveniente(s) comprovado(s) ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O Tribunal de Justiça do Estado do Ceará poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

18.2. Iniciada a etapa de lances, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) pregoeiro(a).

18.3. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

18.4. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.5. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

18.6. É facultado à(ao) Pregoeira(o) ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documentos que deveriam constar obrigatoriamente na proposta e na documentação de habilitação.

18.7. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) Pregoeiro(a), sob pena de desclassificação/inabilitação.

18.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

18.9. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário da Justiça do Estado do Ceará.

18.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluírem-se os dias de início e incluir-se-ão os dias de vencimento. Os prazos estabelecidos neste edital se iniciam e se vencem somente em dia de expediente no Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.

18.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo prevalecerão as deste Edital.

18.12. A participação do licitante nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital, e a inobservância de qualquer dos itens descritos nele é de total responsabilidade dos participantes.



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

- 18.13.** Qualquer informação fornecida por telefone não terá caráter formal.
- 18.14.** A existência de preços registrados não obriga o Poder Judiciário Estadual a firmar as contratações nas quantidades estimadas no Anexo 1 deste Edital, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do Registro, a preferência de contratação em igualdade de condições.
- 18.15.** O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro.
- 18.16.** É vedado ao servidor dos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, inclusive Fundações instituídas e/ou mantidas pelo Poder Público, participar como licitante, direta ou indiretamente, por si ou por interposta pessoa, dos procedimentos licitatórios disciplinados pela Lei n. 10.880/1983.
- 18.17.** De acordo com a Resolução do CNJ n. 7, de 18.10.2005, alterada pela Resolução 229/2016, constitui prática de nepotismo a contratação, em casos excepcionais de dispensa ou inexigibilidade de licitação, de pessoa jurídica da qual sejam sócios cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, dos respectivos membros ou juízes vinculados, ou servidor investido em cargo de direção e de assessoramento. Toda a documentação apresentada fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao licitante, ainda que se trate de originais.
- 18.17.1.** A vedação se estende às contratações cujo procedimento licitatório tenha sido deflagrado quando os magistrados e servidores geradores de incompatibilidade estavam no exercício dos respectivos cargos e funções, assim como às licitações iniciadas até 6 (seis) meses após a desincompatibilização.
- 18.17.2.** A contratação de empresa pertencente a parente de magistrado ou servidor não abrangido pelas hipóteses expressas de nepotismo poderá ser vedada pelo tribunal, quando, no caso concreto, identificar risco potencial de contaminação do processo licitatório.
- 18.17.3.** É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao respectivo Tribunal contratante.
- 18.18.** Havendo divergência, exclusivamente quanto às especificações da descrição dos itens na descrição do sistema “*licitacoes-e*” do Banco do Brasil, Minuta de Contrato e outros, prevalecerão as descritas no Termo de Referência.
- 18.19.** No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 18.20.** Os casos omissos e não previstos neste Edital serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a) do TJCE, nos termos da Legislação pertinente.

Fortaleza-CE, aos 23 de agosto de 2021.

Pedro Ítalo Sampaio Girão
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E
INFRAESTRUTURA DO TJCE

Alvaro Coelho Viana Junior
CHEFE DA ASSISTÊNCIA MILITAR
DO TJCE

Aprovado:

Rodrigo Xenofonte Cartaxo Sampaio
CONSULTOR JURÍDICO DA PRESIDÊNCIA DO TJCE



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

ANEXO 1 DO EDITAL
TERMO DE REFERÊNCIA



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
ASSISTÊNCIA MILITAR

TERMO DE REFERÊNCIA

Manutenção da solução de videomonitoramento do TJCE

Fortaleza, junho/2021



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
ASSISTÊNCIA MILITAR**

SUMÁRIO

1. DO OBJETO	4
2. JUSTIFICATIVA	4
3. MODALIDADE DE LICITAÇÃO	5
4. DO DETALHAMENTO DO LOTE A SER LICITADO	5
5. DOS SERVIÇOS, EXECUÇÃO E RECEBIMENTO	5
5.2. DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA	7
5.3. DA MANUTENÇÃO CORRETIVA	9
5.4. RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS E OBJETOS	11
6. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO	12
6.1. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO	12
6.2. DAS CONDIÇÕES GERAIS	12
6.3. DA QUALIFICAÇÃO JURÍDICA	13
6.4. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA	13
6.5. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA	13
6.6. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA	14
6.7. DECLARAÇÕES, FIRMADAS PELO REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA	16
7. DETALHES REFERENTES À APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA	16
7.2. PROPOSTA ELETRÔNICA	16
7.3. PROPOSTA ESCRITA	17
8. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO	17
9. PAGAMENTO	18
10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	19
11. DA RESCISÃO CONTRATUAL	19
12. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES	20
13. DO REAJUSTAMENTO	20
14. OBRIGAÇÕES GERAIS DA CONTRATADA	20
15. OBRIGAÇÕES GERAIS DO CONTRATANTE	23
16. DA GARANTIA CONTRATUAL	23
17. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	24
18. FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA CONTRATUAL	26
ANEXO I - LOCAIS	27

ANEXO II - ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E DISTRIBUIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS	28
ANEXO III - ESTIMATIVA DOS EQUIPAMENTOS	29
ANEXO IV - RELATÓRIO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA	30
ANEXO V - RELATÓRIO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA	31
ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE VISTORIA TÉCNICA	32
ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISTORIA	33
ANEXO VIII - MODELO DE PROPOSTA E PLANILHA DE PREÇO DOS SERVIÇOS	34
ANEXO IX - MINUTA DO CONTRATO	36



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
ASSISTÊNCIA MILITAR**

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva da atual solução de videomonitoramento existente em unidades do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará nas cidades de Fortaleza, Caucaia e Maracanaú, incluindo aquisição, fornecimento e reposição de equipamentos, componentes, softwares, estruturas, peças, acessórios e materiais, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas neste instrumento.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Tratando-se de serviço comum, sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, os serviços de manutenção preventiva e corretiva visa manter a segurança e o bom funcionamento da atual solução de videomonitoramento existente em unidades do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará nas cidades de Fortaleza, Caucaia e Maracanaú, incluindo aquisição, fornecimento e reposição de equipamentos, componentes, softwares, estruturas, peças, acessórios e materiais.

2.2. A contratação se justifica pela indisponibilidade de mão-de-obra especializada no quadro de servidores do Poder Judiciário para a execução dos diversos serviços envolvidos na manutenção da atual solução de videomonitoramento do TJCE, os quais compõem o objeto deste Termo de Referência, bem como a falta de equipamentos e ferramentas para a execução desses serviços.

2.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e o TJCE, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

2.4. Devido a variedade de modelos dos equipamentos envolvidos, há a impossibilidade de estimar com precisão as peças sobressalentes necessárias para reposição e, por conseguinte, realizar a aquisição eficaz em tempo hábil. Há de se considerar ainda que a aquisição de peças relativas aos imprevistos, dificilmente ocorreria de imediato, pela falta de mobilidade ocasionada pelos trâmites próprios da máquina pública, o que causaria transtornos à Administração.

2.5. A contratação reduzirá o tempo de reparo, tendo em vista a melhoria na logística de reposição de peças.

2.6. A redução dos custos de administração e dos custos financeiros decorrentes da não necessidade de estoque de peças de reposição, evitando que estas venham a tornarem-se obsoletas ante a evolução tecnológica.

2.7. A manutenção preventiva e corretiva da solução de videomonitoramento é serviço oferecido e prestado habitualmente, encontrando ampla disponibilidade no mercado, além de ser passível de padronização, sem possuir quaisquer especificações não usuais, que pudessem restringir a ampla competição.

2.8. Como o objeto desta contratação não é complexo e nem de grande vulto, havendo diversas empresas que possuem o conhecimento técnico e a capacidade financeira para sua execução, a participação de consórcios nessa contratação é vedada.

3. MODALIDADE DE LICITAÇÃO

3.1. Para a aquisição deste objeto está sendo empregada a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, no critério MENOR PREÇO, a fim de possibilitar maior competitividade e celeridade ao certame, que observará os preceitos de direito público e, em especial as disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, com a aplicação subsidiária da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, além de outras normas aplicáveis à espécie, tendo em vista o objeto se tratar de bem comum, cujos padrões de qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

3.2. Adoção da opção de adjudicação do resultado do processo licitatório por menor preço global: foi escolhida a adjudicação global (lote único) pois a execução do objeto parcelado por vários contratantes aumentaria o risco de problemas na atribuição de responsabilidade pela garantia do bom funcionamento dos serviços. No caso da escolha pelo objeto parcelado, as etapas procedimentais relativas à licitação, formalização e gerenciamento do contrato, aquisição e recebimento dos materiais e serviços e controle dos atos processuais demandariam mais tempo e custo administrativo. Do ponto de vista financeiro, a subdivisão do lote em itens traria perda da economia de escala, uma vez que o fornecimento por empresas distintas traria aumento dos custos aos licitantes vencedores.

4. DO DETALHAMENTO DO LOTE A SER LICITADO

4.1. O objeto a ser licitado é composto do seguinte lote único, visando maior controle e eficiência na gestão e fiscalização do contrato, levando-se em conta a complexidade do serviço a ser desenvolvido pela futura contratada.

Item	Descrição	Parcela	Unid.	Quant.
01	Serviço de manutenção preventiva e corretiva da solução de videomonitoramento do TJCE, englobando todos seus equipamentos, componentes, softwares, estruturas, peças, acessórios e materiais.	Fixa	Mês	12
02	Equipamentos (vide Anexo III)	Variável		

5. DOS SERVIÇOS, EXECUÇÃO E RECEBIMENTO

5.1. CONDIÇÕES GERAIS

5.1.1. A CONTRATADA assumirá prontamente, a partir da assinatura do contrato, a manutenção preventiva e corretiva da solução de videomonitoramento existente nos locais relacionados no **Anexo I** deste Termo de Referência, englobando todos seus equipamentos, componentes, softwares, estruturas, peças, acessórios e materiais, inclusive os relacionados nos **Anexo II** deste termo de referência, com fornecimento e reposição de equipamentos, componentes, softwares, estruturas, peças, acessórios e materiais, sempre novos, originais, de primeiro uso e que satisfaçam as especificações e recomendações dos fabricantes dos equipamentos, sem ônus adicional para o TJCE, pelo prazo contratual.

5.1.1.1. A CONTRATADA deve ter pleno conhecimento do funcionamento da solução de

videomonitoramento existente no TJCE e estar apta a iniciar a prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, descritos neste Termo de Referência, a partir da data de assinatura do Contrato.

5.1.2. Todos os serviços devem ser prestados com atendimento presencial na unidade judiciária onde se encontram os equipamentos (*on site*) e devem obedecer e cumprir, em todos os seus aspectos, as especificações técnicas e recomendações dos fabricantes dos equipamentos, componentes, softwares, estruturas, peças, acessórios e materiais, a legislação e normas brasileiras, as normas ABNT e NBRs, as normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego/Secretaria do Trabalho, e, na ausência de norma nacional, as normas internacionais aplicáveis.

5.1.2.1. Todos os serviços deverão ser realizados por profissionais qualificados e capacitados da CONTRATADA, supervisionados por seu responsável técnico, que deverão trajar uniformes com o nome da empresa, portar documento de identidade oficial, crachá de identificação em local de fácil visualização, e utilizar os equipamentos de proteção individual (EPI) e coletivos (EPC) exigidos nas normas aplicáveis à natureza da tarefa a ser executada.

5.1.2.2. Para fins de controle e liberação de acesso às unidades relacionadas no **Anexo I** deste Termo de Referência, a CONTRATADA deve informar formalmente a lista das pessoas (com o nome completo, identidade e CPF) e dos veículos (com marca, modelo e placa) que serão empregados na execução dos serviços de manutenção:

5.1.2.2.1. Ao FISCAL DO CONTRATO e à direção da unidade a ser atendida, com antecedência mínima 01 (um) dia útil, quando a manutenção ocorrer durante o horário de expediente da unidade.

5.1.2.2.2. Ao FISCAL DO CONTRATO, com antecedência mínima de 06 (seis) horas, quando a manutenção corretiva tiver que ser realizada fora do horário de expediente da unidade atendida.

5.1.2.3. Durante a execução e ao final dos serviços, a CONTRATADA deve manter os locais de trabalho permanentemente organizados e limpos, dando aos resíduos a correta destinação, conforme a legislação e normas vigentes. Todo material, mobiliário e equipamento eventualmente deslocado deverá ser repostado no local original, após o serviço, limpo e sem danos.

5.1.2.4. A CONTRATADA deve documentar, através de fotografias, as situações antes e depois das manutenções preventivas e corretivas realizadas, devendo as imagens serem anexadas aos respectivos relatórios de manutenção.

5.1.3. O valor cobrado pelos serviços deverá cobrir todos custos relacionados aos serviços de manutenção preventiva e corretiva da solução de videomonitoramento do TJCE e de seus equipamentos, componentes, softwares, estruturas, peças, acessórios e materiais, arcando a CONTRATADA com todas as atividades, insumos, custos e despesas que, direta e indiretamente, sejam necessárias para a execução dos serviços licitados, incluindo, mas não se limitando, a:

5.1.3.a. Despesas, transporte, deslocamento, alimentação, hospedagem, pagamentos, encargos, seguros, salários, mão-de-obra, locação, aluguel, ferramentas, maquinário e equipamentos de proteção individual e coletiva da equipe técnica.

5.1.3.b. Custo, aquisição, armazenamento, transporte, frete, seguro, insumos, taxas, tarifas, impostos, fornecimento, remoção, envio, recebimento, conserto, reparação, substituição, troca, instalação, reinstalação, configuração e atualização de equipamentos, componentes, softwares, estruturas, peças, acessórios e materiais que sejam utilizados.

5.1.3.c. Despesas administrativas, despesas operacionais e lucros.

5.1.4. A CONTRATADA assumirá inteira responsabilidade pelos equipamentos, componentes, softwares, estruturas, peças, acessórios e materiais da solução de videomonitoramento do TJCE que estiverem sob sua posse ou guarda, arcando com quaisquer danos que direta ou indiretamente causar à Administração Pública ou à terceiros, ainda que decorrentes de caso fortuito ou força maior, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização do TJCE.

5.1.5. Para execução dos serviços de manutenções preventivas e corretivas, em decorrência dos prazos estabelecidos e pela exigência de capacitação técnica, a CONTRATADA, obrigatoriamente, deverá manter unidade de atuação de preferência em Fortaleza/CE, ou em sua Região Metropolitana, não sendo permitida a subcontratação para prestação do serviço.

5.1.6. Em razão dos serviços serem realizados no estado do Ceará, a CONTRATADA deverá possuir registro no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura do Ceará (CREA-CE) ou no Conselho Federal dos Técnicos Industriais (CFT), possuir equipes técnicas com mão-de-obra certificada pelo fabricante dos equipamentos da solução, instrumental técnico, ferramentas, equipamentos, materiais e insumos necessários para o cumprimento dos serviços de manutenção preventiva e corretiva nas condições deste Termo de Referência.

5.1.7. Em caso de substituição de postes pela concessionária de energia elétrica, a CONTRATADA deverá acompanhar a substituição, a fim de promover a imediata retirada e recolocação dos equipamentos vinculados à solução de videomonitoramento do TJCE.

5.1.8. Havendo risco de perda de dados, fica a CONTRATADA responsável pela gravação prévia de cópia de segurança de todos os dados armazenados, e pela sua restauração no(s) respectivo(s) equipamento(s) após a execução dos serviços de manutenção.

5.2. DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA

5.2.1. Entende-se por manutenção preventiva os serviços efetuados para manter a solução de videomonitoramento do TJCE e seus equipamentos, componentes, softwares, estruturas, peças, acessórios e materiais funcionando em perfeitas condições, tendo como objetivo diminuir as possibilidades de paralisações, compreendendo inspeção, verificação, ajuste, configuração, calibração, conservação, atualização, teste digital, mecânico e eletroeletrônico, limpeza, lubrificação e proteção, além de todas as outras ações que garantam que a solução de videomonitoramento esteja em permanente condição de operação e em bom estado de conservação.

5.2.2. A manutenção preventiva da solução de videomonitoramento do TJCE, incluindo seus equipamentos, componentes, softwares, estruturas, peças, acessórios e materiais, ocorrerá durante o horário de expediente administrativo dos locais relacionados no **Anexo I**, englobando as especificações e recomendações dos fabricantes, o disposto no **item 5.2.1** e os seguintes procedimentos mínimos:

- 5.2.2.a.** Verificação, teste, instalação, reinstalação, atualização e configuração do software da solução de videomonitoramento, dos softwares navegadores de internet e dos equipamentos, de acordo com a última versão disponibilizada pelo fabricante e/ou desenvolvedor.
- 5.2.2.b.** Verificação, teste e ajuste do funcionamento, conexões, configurações, funções, posicionamento, enquadramento, foco e zoom das câmeras e equipamentos.
- 5.2.2.c.** Verificação e ajuste da data e hora dos softwares e dos equipamentos.
- 5.2.2.d.** Verificação, teste e ajuste das configurações, sensibilidade, posições e funcionamento dos sensores, alertas, recursos embarcados e demais funções do software da solução de videomonitoramento e dos equipamentos.
- 5.2.2.e.** Verificação, teste e ajuste do funcionamento e configurações dos monitores.
- 5.2.2.f.** Verificação, teste de funcionamento, limpeza e manutenção do cabeamento, conectores e conexões do sistema de dados (rede metálica) e elétrica (rede de alimentação), inclusive das baterias internas e externas, dos equipamentos.
- 5.2.2.g.** Verificação, teste e ajuste da tensão, capacidade de retenção e de fornecimento de energia das baterias internas e externas dos equipamentos.
- 5.2.2.h.** Verificação, teste e ajuste da tensão de saída e capacidade de fornecimento de energia dos equipamentos e das fontes de alimentação.
- 5.2.2.i.** Verificação e ajuste dos registros e logs de gravações e de erros do software da solução de videomonitoramento, dos equipamentos e das câmeras.

- 5.2.2.j. Verificação, teste e conservação do funcionamento e integridade lógica e física dos discos rígidos nos equipamentos.
- 5.2.2.k. Verificação, teste e conservação do registro e gravação das imagens captadas pelas câmeras.
- 5.2.2.l. Verificação, teste de funcionamento, conservação, limpeza, lubrificação e aplicação de protetivos, antioxidantes e anticorrosivos nas estruturas físicas (câmeras, equipamentos, postes, gabinetes internos e externos, quadro de medição elétrica, suportes, alongadores, parafusos, porcas, tiras, cabos, fiação, fixações, caixas de proteção e outros), nos mecanismos e partes móveis das câmeras e equipamentos, bem como nas demais partes, acessórios, conectores, contatos, conexões e componentes sujeitos a danos, defeitos, desgastes, intempéries, umidade, maresia, oxidação, corrosão, ferrugem e/ou azinhavre.
- 5.2.2.m. Limpeza e conservação da transparência do conjunto óptico e cúpulas das câmeras.
- 5.2.2.n. Limpeza geral, interna e externa, dos equipamentos.

5.2.3. Durante a vigência do contrato, a manutenção preventiva da solução de videomonitoramento do TJCE, incluindo seus equipamentos, componentes, softwares, estruturas, peças, acessórios e materiais deve ocorrer, no mínimo, 06 (seis) vezes em cada local relacionado no **Anexo I** deste Termo de Referência, contadas a partir da assinatura do contrato ou de sua renovação.

5.2.3.1. As manutenções preventivas em cada local relacionado no **Anexo I** deste Termo de Referência devem ocorrer, no máximo, a cada 02 (dois) meses, contados a partir da assinatura do contrato, mesmo quando atingido o limite mínimo previsto no **item 5.2.3**.

5.2.3.2. Para a contabilização das 06 (seis) manutenções preventivas mínimas em cada local relacionado no **Anexo I** deste Termo de Referência, serão computadas uma única vez as manutenções preventivas realizadas na mesma unidade com intervalo inferior a 01 (um) mês entre si.

5.2.3.3. Em até 10 (dez) dias corridos a partir da assinatura do contrato, a CONTRATADA deve fornecer ao TJCE plano de manutenção, especificando as ações que serão realizadas, bem como apresentando calendário com as datas de início e de conclusão das manutenções a serem executadas em cada local relacionado no **Anexo I** deste Termo de Referência, observadas as disposições do **item 5.2** e seguintes, devendo a primeira manutenção ser iniciada em até 15 (quinze) dias corridos a partir da assinatura do contrato.

5.2.4. Ao final da manutenção preventiva em cada local relacionado no **Anexo I** deste Termo de Referência, a CONTRATADA deverá emitir relatório com, no mínimo, os dados constantes no **Anexo IV** deste Termo de Referência, a ser entregue ao FISCAL DO CONTRATO em até 03 (três) dias após a conclusão do serviço, devidamente preenchido e assinado pelo técnico responsável da CONTRATADA e com a assinatura:

5.2.4.a. Do Coordenador de Manutenção de Equipamentos, ou servidor por ele autorizado, para os serviços executados na sede do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará e na Corregedoria Geral da Justiça.

5.2.4.b. Do Chefe da Seção de Manutenção e Zeladoria, ou servidor por ele autorizado, para os serviços executados no Fórum Clóvis Beviláqua.

5.2.4.c. Nos demais casos, do servidor autorizado pelo Juiz Diretor do Fórum ou Diretor da Unidade atendida.

5.2.5. Quando da realização da manutenção preventiva, caso seja constatada a existência de equipamento(s), componente(s), software(s), estrutura(s), peça(s), acessório(s) ou material(is) defeituoso, danificado, desgastado, fora das especificações técnicas ou que apresente, ou possa vir a apresentar, em curto espaço de tempo, risco à segurança ou ao adequado funcionamento da solução de videomonitoramento, a CONTRATADA deve, de imediato:

5.2.5.a. Informar o fato ao FISCAL DO CONTRATO.

5.2.5.b. Iniciar os serviços de manutenção corretiva, conforme **item 5.3** e seguintes.

5.2.5.c. Constar a ocorrência no relatório referido no **item 5.2.4.**

5.2.6. Os serviços de manutenção preventiva contam com garantia técnica integral, a cargo da CONTRATADA, pelo período mínimo de 90 (noventa) dias, a partir da data da conclusão do serviço executado, sempre sem ônus para o TJCE.

5.3. DA MANUTENÇÃO CORRETIVA

5.3.1. Entende-se por manutenção corretiva a série de procedimentos destinados a recolocar a solução de videomonitoramento em seu perfeito estado de uso e funcionamento, compreendendo inspeção, identificação do problema, diagnóstico, correção, conserto, reparo, aquisição, locação, transporte, fornecimento, instalação, reinstalação, configuração, troca e substituição de equipamentos, componentes, softwares, estruturas, peças, acessórios e materiais, com configurações e ajustes necessários, de modo a restabelecer o perfeito funcionamento, de acordo com os manuais dos fabricantes e normas técnicas incidentes, da solução de videomonitoramento e de seus equipamentos, componentes, softwares, estruturas, peças, acessórios e materiais, arcando a CONTRATADA com todos os procedimentos necessários à solução do problema e com todos os tributos, encargos, despesas, insumos e custos direta ou indiretamente necessários, sempre sem custo adicional para o TJCE.

5.3.2. Os serviços de manutenção corretiva será prestado durante o período de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura do contrato, sempre que ocorrer a situação descrita no **item 5.2.5** ou por solicitação do FISCAL DO CONTRATO, quando houver necessidade de sanar quaisquer falhas, erros, anormalidades, irregularidades, danos, defeitos, avarias, vícios, mau funcionamento ou quaisquer outros óbices ao pleno funcionamento e utilização da solução de videomonitoramento do TJCE, incluindo seus equipamentos, componentes, softwares, estruturas, peças, acessórios e materiais, ainda que resultantes de imperfeições técnicas ou vícios preexistentes, mesmo que sua existência somente ocasiona comprometimento ao longo do tempo, de modo a restabelecer o perfeito funcionamento da solução de videomonitoramento do TJCE e de seus equipamentos, componentes, softwares, estruturas, peças, acessórios e materiais.

5.3.2.1. Todos os equipamentos, componentes, softwares, estruturas, peças, acessórios e materiais utilizados no conserto, reparação, troca e/ou substituição por ocasião da manutenção corretiva serão adquiridos e fornecidos por conta da CONTRATADA, e devem ser originais, novos, de primeiro uso e que satisfaçam as especificações e recomendações dos fabricantes dos equipamentos, acompanhados da respectiva nota fiscal e terem garantia mínima enquanto perdurar o contrato, tornando-se propriedade do TJCE, sem ônus para este.

5.3.2.2. Quando a CONTRATADA fornecer documentação técnica comprovando a impossibilidade de reparo ou conserto, o equipamento, componente, software, estrutura, peça, acessório ou material será trocado e/ou substituído pela CONTRATADA, sem ônus para o TJCE, por outro da mesma marca e modelo, original, novo e de primeiro uso.

5.3.2.2.1. Quando o equipamento trocado e/ou substituído pela CONTRATADA constar no **Anexo III** deste Termo de Referência, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor contratado para esse equipamento.

5.3.2.2.2. Em caso de descontinuidade de fabricação ou evolução tecnológica, comprovada através de documentação técnica fornecida pela CONTRATADA, poderá ser fornecido modelo distinto do existente, sem ônus para o TJCE, desde que:

5.3.2.2.2.a. As características físicas, técnicas e funcionalidades do modelo fornecido sejam equivalentes ou superiores às características do modelo existente, comprovado por documentação técnica fornecida pela CONTRATADA.

5.3.2.2.2.b. A utilização do modelo fornecido não gere erro, conflito, perda de desempenho ou qualquer prejuízo ao pleno funcionamento e utilização da solução de videomonitoramento do TJCE.

5.3.2.2.2.c. Seja da mesma marca do modelo existente, salvo quando a CONTRATADA comprovar, mediante documentação técnica, que a fabricante do modelo existente não

comercializa modelo que atenda o disposto no **item 5.3.2.2.a**.

5.3.2.2.d. Não haja acréscimo ao valor contratado para o equipamento, quando este constar no **Anexo III** deste Termo de Referência.

5.3.2.3. A retirada ou remoção de equipamento, componente, estrutura, peça ou material da unidade judiciária atendida somente pode ocorrer com a devida justificativa formal pela CONTRATADA e mediante autorização de saída pelo FISCAL DO CONTRATO.

5.3.3. O chamado técnico para execução dos serviços de manutenção corretiva e sua reabertura serão sempre realizados pelo FISCAL DO CONTRATO diretamente à CONTRATADA, que deverá tomar todas as providências necessárias ao pleno atendimento do chamado, execução dos serviços necessários e solução do problema, obedecendo rigorosamente os prazos e condições aqui estabelecidos.

5.3.3.1. A abertura de chamados técnicos será realizada através ligação ou mensagem para telefone institucional da CONTRATADA apto a receber SMS (Short Message Service) e dotado de aplicativo de mensagens instantâneas devidamente instalado e funcional, que deverão funcionar 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana (24x7), inclusive aos sábados, domingos e feriados.

5.3.3.2. A realização da ligação telefônica ou o envio de mensagem, através de SMS ou de aplicativo de mensagens instantâneas, pelo FISCAL DO CONTRATO para o telefone da CONTRATADA especificado nos **itens 5.3.3.1 e 6.7.6.b**, informando o problema aparente e a unidade a ser atendida, configura, para todos os efeitos:

5.3.3.2.a. A abertura do chamado técnico e inicia a contagem do prazo para conclusão dos serviços de manutenção corretiva; ou

5.3.3.2.b. A reabertura do chamado técnico e retorna a contagem do prazo para conclusão dos serviços de manutenção corretiva.

5.3.4. Os prazos para conclusão dos serviços de manutenção corretiva são contados em horas corridas desde a abertura do chamado técnico, conforme **item 5.3.3** e seguintes, ou da constatação pela CONTRATADA, conforme **item 5.2.5**, o que ocorrer primeiro, e devem ser obedecidos como segue:

5.3.4.a. Sem a necessidade de troca ou substituição de equipamentos, a manutenção corretiva deve ser concluída no prazo máximo de **12 (doze) horas**, quando o problema impedir, de qualquer forma, a visualização e/ou gravação das imagens geradas por alguma câmera na unidade judiciária atendida, e de **24 (vinte e quatro) horas** nos demais casos.

5.3.4.b. Sendo necessária a troca ou substituição de equipamentos, a manutenção corretiva deve ser concluída no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas**, quando o problema impedir, de qualquer forma, a visualização e/ou gravação das imagens geradas por alguma câmera na unidade judiciária atendida, e de **72 (setenta e duas) horas** nos demais casos.

5.3.4.c. Os prazos para conclusão dos serviços de manutenção corretiva englobam o tempo de atendimento e o tempo para solução, com o restabelecimento do perfeito funcionamento da solução de videomonitoramento e de seus equipamentos, componentes, softwares, estruturas, peças, acessórios e materiais.

5.3.5. Ao final da manutenção corretiva, a CONTRATADA deverá emitir relatório com, no mínimo, os dados constantes no **Anexo V**, a ser entregue ao FISCAL DO CONTRATO em até 03 (três) dias após a conclusão do serviço, devidamente preenchido e assinado pelo técnico responsável da CONTRATADA e com a assinatura:

5.3.5.a. Do Coordenador de Manutenção de Equipamentos, ou servidor por ele autorizado, para os serviços executados na sede do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará e na Corregedoria Geral da Justiça.

5.3.5.b. Do Chefe da Seção de Manutenção e Zeladoria, ou servidor por ele autorizado, para os serviços executados no Fórum Clóvis Beviláqua.

5.3.5.c. Nos demais casos, do servidor autorizado pelo Juiz Diretor do Fórum ou Diretor da

Unidade atendida.

5.3.5.1. Caso identifique que o problema que originou o chamado técnico não foi efetivamente solucionado ou que o(s) serviço(s) e/ou objeto(s) fornecido(s) não atende(m) às especificações previstas neste Termo de Referência, o FISCAL DO CONTRATO iniciará os procedimentos para apuração de eventual infração pela CONTRATADA, e reabrirá o chamado técnico para que a CONTRATADA providencie a manutenção corretiva.

5.3.5.2. Após certificar-se que a CONTRATADA solucionou o problema que originou o chamado técnico, o FISCAL DO CONTRATO fará a apuração do cumprimento do prazo estabelecido no **item 5.3.4** e seguintes.

5.3.6. O relatório de Manutenção Corretiva referido no **item 5.3.5** deve estar acompanhado das notas fiscais dos equipamentos, componentes, softwares, estruturas, peças, acessórios e materiais utilizados no reparo, conserto, troca ou substituição dos existentes.

5.3.6.1. Em qualquer caso, os equipamentos, componentes, estruturas, peças, acessórios e materiais trocados ou substituídos serão devolvidos ao TJCE ou, mediante autorização do Fiscal do contrato, serão descartados pela CONTRATADA, cumprindo a legislação ambiental vigente, sem ônus para o TJCE.

5.3.7. Os serviços de manutenção corretiva contam com garantia técnica integral, a cargo da CONTRATADA, pelo período mínimo de 90 (noventa) dias, a partir da data da conclusão do serviço executado, sempre sem ônus para o TJCE.

5.4. RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS E OBJETOS

5.4.1. O recebimento e a aceitação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, bem como dos objetos fornecidos em decorrência desses serviços, dar-se-ão da seguinte forma:

5.4.1.1. Provisoriamente: imediatamente após a conclusão do serviço e solicitação oficial da CONTRATADA, mediante a entrega pela CONTRATADA ao FISCAL DO CONTRATO do Relatório de Manutenção Preventiva e do Relatório de Manutenção Corretiva, com no mínimo os dados constantes no **Anexo IV** e **Anexo V** deste Termo de Referência, respectivamente, devidamente preenchido(s) e da(s) nota(s) fiscal(is) do(s) serviço(s) executado(s) e do(s) objeto(s) fornecido(s), conforme o caso.

5.4.1.1.a. O TJCE poderá, a seu critério, enviar fiscal para verificação da conformidade do(s) objeto(s) e do(s) serviço(s) com as especificações constantes neste Termo de Referência, quando for o caso.

5.4.1.1.b. Através de comunicação oficial da fiscalização, serão indicadas as eventuais falhas e/ou inconformidades verificadas na execução do(s) serviço(s), cuja responsabilidade seja atribuída à CONTRATADA, ou no(s) objeto(s) fornecido(s), indicando ainda os ajustes, correções e complementações consideradas necessárias ao recebimento definitivo, para o que será estabelecido prazo para a CONTRATADA executar esses ajustes, respeitado o limite máximo de 5 (cinco) dias, a contar dessa comunicação.

5.4.1.1.c. O estabelecimento de prazo para execução de ajustes, não elide nem diminui eventuais responsabilidades ou infrações cometidas pela CONTRATADA, e interrompe o prazo para o recebimento definitivo, recomeçando sua contagem após executados os ajustes, correções e complementações indicados.

5.4.1.1.d. Não corrigidas as falhas e/ou inconformidades no prazo concedido, o(s) objeto(s) e/ou serviço(s) será(ão) considerado(s) recusado(s).

5.4.1.2. Definitivamente: Após o decurso do prazo de análise de, no máximo, 15 (quinze) dias, mediante vistoria pelo FISCAL DO CONTRATO que comprove a adequação do(s) serviço(s) executado(s) e/ou no(s) objeto(s) fornecido(s).

5.4.1.2.1. O recebimento do(s) objeto(s) e/ou serviço(s) não exclui a responsabilidade da contratada por quaisquer irregularidades, vícios ou defeitos na realização do(s) serviço(s) executado(s) e/ou no(s) objeto(s) fornecido(s).

6. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

6.1. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

6.1.1. Toda e qualquer documentação emitida pela empresa deverá ser feita em papel timbrado, datada e assinada por seu(s) representante(s) legal (is), devidamente qualificado(s) e comprovado(s).

6.1.2. As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.

6.1.3. O TJCE reserva-se ao direito de, a seu critério, solicitar das Licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento, a fim de comprovar a exatidão das informações contidas nos documentos requeridos, emitindo parecer técnico conclusivo.

6.1.4. A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital implicará inabilitação da Licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação, **exceto no caso em que a vencedora seja ME ou EPP, quando será acrescido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério deste TJCE, para a entrega da documentação comprobatória da regularidade fiscal.**

6.1.5. As certidões que não indicarem prazo de validade, só serão aceitas pela Comissão de Licitação, se emitidas nos últimos 60 (sessenta) dias corridos.

6.1.6. Os documentos deverão ser apresentados, preferencialmente, grampeados ou encadernados, na ordem retromencionada.

6.1.7. Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais. Caso a empresa seja vencedora do lote único, o contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.

6.2. DAS CONDIÇÕES GERAIS

6.2.1. Poderão participar desta Licitação qualquer firma individual ou sociedade, regularmente estabelecida no País, que seja especializada no objeto desta licitação e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas no Edital e seus Anexos.

6.2.2. Poderão participar do Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto ao **Sistema Eletrônico Licitações-e do Banco do Brasil**.

6.2.3. É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas. Tal medida visa afastar a restrição à competição, na medida que a reunião de empresas que, individualmente, poderiam prestar os serviços, reduziria o número de licitantes e poderia, eventualmente, proporcionar a formação de conluíus/cartéis para manipular os preços nas licitações.

6.2.4. Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que esteja suspensa de licitar e/ou declarada inidônea pela Administração Pública ou impedida legalmente.

6.2.5. A Licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento para participar do pregão, através do **Sistema Eletrônico Licitações-e do Banco do Brasil**, até o horário fixado no edital para inscrição e cadastramento da proposta inicial de preços.

6.2.6. Não poderão participar da presente licitação as interessadas que estejam impedidas de licitar e de contratar com a Administração Pública, ou que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a mesma, bem como Licitantes que se apresentem constituídas na forma de empresas em consórcio.

6.2.7. Também não poderão participar do certame as empresas estrangeiras que não funcionem

no País.

6.2.8. Não poderá participar direta ou indiretamente desta licitação servidor, dirigente ou empregado do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, nem de qualquer outro órgão do Governo.

6.2.8.1. O disposto no item acima aplica-se também ao Pregoeiro, Equipe de Apoio e membros da Comissão Permanente de Licitações do TJCE.

6.2.8.2. Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o servidor ou dirigente e a Licitante, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes relacionados.

6.3. DA QUALIFICAÇÃO JURÍDICA

6.3.a. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das respectivas alterações, caso existam; ou registro comercial, no caso de firma individual.

6.3.b. Cópia da cédula de identidade devidamente autenticada do representante legal da empresa: proprietário, sócio ou procurador (com procuração autenticada).

6.3.c. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.3.d. Para fins de comprovação da pertinência da (s) atividade (s) da LICITANTE com o objeto deste EDITAL, em qualquer um dos documentos acima ao qual a LICITANTE está enquadrada, deverá conter o (s) Código (s) CNAE.

6.4. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

6.4.a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) discriminando o(s) Código(s) CNAE, para fins de verificação da pertinência da(s) atividades da LICITANTE com o objeto do EDITAL;

6.4.b. Certidão Conjunta NEGATIVA ou POSITIVA COM EFEITO, DE NEGATIVA de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

6.4.c. Certidão Negativa de Tributos Estaduais (para fins de licitações) onde reste claro a SITUAÇÃO FISCAL E TRIBUTÁRIA e CERTIDÃO DA DÍVIDA ATIVA E TRIBUTOS ESTADUAIS;

6.4.d. Certidão Negativa de Tributos Municipais (para fins de licitações) onde reste claro a SITUAÇÃO FISCAL E TRIBUTÁRIA e CERTIDÃO DA DÍVIDA ATIVA E TRIBUTOS MUNICIPAIS;

6.4.e. Certificado de Regularidade do FGTS (CRF); e

6.4.f. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A, da Consolidação das Leis do Trabalho-CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

6.4.1. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, conforme artigo 42 da LC 123/2006.

6.5. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

6.5.1. A qualificação econômica-financeira será comprovada mediante a apresentação de:

6.5.1.1. Certidão negativa de falência ou concordata, ou, se for o caso, Certidão de Recuperação Judicial, emitida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, expedida nos 90 (noventa) dias anteriores à data da realização da licitação, caso o documento não consigne prazo de validade;

6.5.1.2. Balanço patrimonial e demonstração contábil do resultado do último exercício financeiro, já exigível, na forma da lei, assinados pelo contador e pelo administrador ou titular da empresa que

comproven a boa situação financeira da licitante, podendo ser atualizada por índices oficiais na hipótese de encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, vedada à substituição por balancetes e balanços Provisórios, que demonstrarem resultados superiores a 1 (um) para os índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG). (Acórdão TCU nº 1214/2013 – Plenário).

6.5.1.3. O balanço patrimonial deverá ser acompanhado de fotocópia autenticada do Termo de Abertura e de Encerramento, extraídos do livro diário, devidamente registrado na Junta Comercial, sendo que para as Sociedades Anônimas e outras Companhias obrigadas à publicação de Balanço na forma da lei, cópias da publicação de:

6.5.1.3.a. Balanço Patrimonial.

6.5.1.3.b. Demonstração do Resultado de Exercício.

6.5.1.3.c. Demonstração das Origens e Aplicações de Recursos.

6.5.1.3.d. Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido.

6.5.1.3.e. Notas Explicativas do Balanço.

6.5.1.4. As empresas com menos de 01 (um) ano de existência, deverão apresentar o Balanço de Abertura, devidamente assinado pelo contabilista e pelo titular ou representante legal da entidade e registrado no órgão competente, para atendimento da exigência do Inciso I, art.102, da Lei 9.433/2005.

6.5.1.5. Comprovação de Patrimônio Líquido, apresentado na forma da lei, admitida a sua atualização com base no INPC do IBGE, no montante correspondente a 3% (três por cento) do valor estimado para a contratação.

6.6. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.6.1. Da Vistoria Técnica

6.6.1.1. Caso a Licitante considere, a seu critério, ser necessário levantar subsídios para formulação de sua proposta, esta poderá realizar vistoria nas unidades judiciárias relacionadas no **Anexo I**, em dias úteis, durante o horário de 09h às 16h.

6.6.1.1.1. A vistoria deverá ser previamente agendada, no máximo 04 (quatro) dias úteis antes da abertura das propostas, por meio dos telefones (85) 3207.7068, (85) 3207.7072 ou se dirigindo à Assistência Militar do TJCE (Av. General Afonso Albuquerque Lima, s/n, Cambeba, CEP 60822-325, Fortaleza-CE), mencionado as informações de contato da Empresa (razão social, endereço e telefone) e de seu representante (nome completo e telefone), devidamente autorizado pela mesma, o qual efetuará a vistoria, no horário das 09h às 16h, até 02 (dois) dias úteis antes da abertura das propostas, munido de documento de identidade oficial com foto.

6.6.1.1.2. Quando da vistoria, a empresa deverá se inteirar de todos os aspectos referentes à execução dos serviços, não se admitindo, posteriormente, qualquer alegação de desconhecimento desses elementos de contratação.

6.6.1.1.3. Efetuada a vistoria, será lavrada a respectiva declaração de vistoria técnica, conforme **Anexo V**, a qual deverá ser preenchida e assinada pela interessada em participar da licitação, e por representante do TJCE designado para tanto.

6.6.1.2. Caso opte, a seu critério, em não realizar a vistoria, a Licitante deverá apresentar a declaração de dispensa de vistoria, em papel timbrado, conforme modelo constante no **Anexo VI**.

6.6.1.3. Em qualquer dos casos, a licitante não poderá alegar desconhecimento do objeto ou grau de dificuldade para justificar quaisquer falhas ou omissões em suas propostas, bem como se eximir de responsabilidade que desse fato decorra durante a execução do objeto do respectivo certame licitatório, nem alegar isso em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto do pregão.

6.6.2. Requisitos de Capacidade e Experiência.

6.6.2.1. Comprovação de que a licitante é licenciada pela autoridade competente municipal e

estadual, mediante a apresentação do respectivo alvará.

6.6.2.2. Comprovação de possuir em seu quadro permanente, na data da assinatura do contrato, responsável(eis) Técnico(s) na área de Elétrica, Eletrônica e/ou Telecomunicações, devidamente registrado no CREA/CE ou CFT, detentor de atestados técnicos compatíveis com o serviço a ser executado, conforme disposto no **item 9.1** do Anexo VI-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05/2017. Entende-se, como pertencente ao quadro permanente, o sócio ou o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social ou Ficha de Registro registrada na DRT.

6.6.2.3. Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, acompanhado(s) da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT), que comprove a capacidade para a execução de manutenção preventiva e corretiva em Circuito Fechado de TV, com, no mínimo, 30 % (trinta por cento) das câmeras IP, servidores de rede incluindo storage e switches, com características semelhantes ou superiores aos relacionados no Anexo II deste Termo de Referência

6.6.2.3.a. Será aceito o somatório de atestados e/ou declarações de períodos concomitantes para comprovar a capacidade técnica.

6.6.2.3.b. O(s) atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica deverá(ão) se referir a serviços prestados, no âmbito de sua atividade econômica principal e/ou secundária, especificada no contrato social, devidamente registrado na junta comercial competente, bem como no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), da Receita Federal do Brasil – RFB.

6.6.2.3.c. Os atestados fornecidos deverão comprovar ainda experiência mínima de 1 (ano) ano na prestação dos serviços objeto desta licitação, ininterruptos ou não, até a data da sessão pública de abertura deste Pregão.

6.6.2.3.d. Os períodos concomitantes serão computados uma única vez.

6.6.2.3.e. Serão aceitos atestados de capacidade técnica comprovando serviços em execução ou já finalizados.

6.6.2.3.f. Para a comprovação de tempo de experiência, serão aceitas cópias de atestados acompanhados dos contratos respectivos ou outros documentos idôneos.

6.6.2.3.g. A CONTRATADA deverá disponibilizar, quando solicitada, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade do(s) atestado(s) de capacidade técnica apresentado(s).

6.6.2.4. Tendo em vista que a CONTRATADA realizará manutenção preventiva e corretiva na solução de videomonitoramento e seus equipamentos, componentes, softwares, estruturas, peças, acessórios e materiais, a Licitante deverá apresentar declaração em seu nome, específica para o presente certame, emitida em documento autenticado pelos fabricantes dos equipamentos e software listados no **Anexo II** deste Termo de Referência, de que a Licitante:

6.6.2.4.a. Está apta e autorizada a prestar serviços de manutenção nos equipamentos e software de sua fabricação.

6.6.2.4.b. Possui profissional(is) certificado(s) e tecnicamente capacitado(s) para intervir sobre os equipamentos e software de sua fabricação.

6.6.2.5. Tendo em vista a necessidade de manutenção de câmeras instaladas acima de 02 (dois) metros de altura, com risco de queda, a CONTRATADA deverá apresentar certificado(s) de participação em curso(s) NR 35, emitidos por empresa ou entidade especializadas, que comprove(m) que profissionais pertencentes ao quadro permanente da CONTRATADA foram treinados em segurança para trabalhos em altura. Apresentar, na assinatura do contrato, no mínimo 02 (dois) profissionais certificados.

6.6.2.6. Tendo em vista a necessidade de manutenção de Quadros e pontos Elétricos, com risco de acidentes, a CONTRATADA deverá apresentar Certificado(s) de participação em curso(s) NR 10,

emitidos por empresa ou entidade especializadas, que comprove(m) que profissionais pertencentes ao quadro permanente da CONTRATADA foram treinados em segurança para Trabalhos com Eletricidade. Apresentar, na assinatura do contrato, no mínimo 02 (dois) profissionais certificados.

6.7. DECLARAÇÕES, FIRMADAS PELO REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA

6.7.1. De inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação.

6.7.2. De que não emprega menores, conforme exigência do Inciso V, do Art. 27, da Lei nº 8.666/93 e do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99).

6.7.3. De que se enquadra em regime de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese da Licitante ser uma ME ou EPP), se for o caso.

6.7.4. De que dispõe de todo o aparato operacional necessário à plena execução do objeto licitado, conforme especificações previstas no Edital.

6.7.5. De vistoria técnica, conforme modelo do **Anexo VI**, ou de sua dispensa, conforme modelo do **Anexo VII**.

6.7.6. De que disponibilizará e manterá durante toda a vigência do contrato, a partir de sua assinatura:

6.7.6.a. Equipe técnica, com equipamentos e ferramental completo e apropriado, além de todos os recursos e insumos necessários para a execução dos serviços nos termos e condições dispostas neste Termo de Referência.

6.7.6.b. Telefone institucional, apto a receber SMS (Short Message Service) e dotado de aplicativo de mensagens instantâneas, devidamente instalado e funcional, disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana (24x7), inclusive aos sábados, domingos e feriados, que servirá de canal oficial para abertura e reabertura dos chamados técnicos.

6.7.6.c. Correio eletrônico específico para servir de canal oficial de comunicação entre a CONTRATADA e o GESTOR e/ou FISCAL DO CONTRATO, exceto para a abertura e reabertura de chamados técnicos, quando será observado o disposto nos itens **6.7.6.b** e **5.3.3**, e seguintes.

6.7.6.d. Em até 07 (sete) dias corridos, termo de propriedade, posse, cessão de uso ou contrato de aluguel de imóvel situado em Fortaleza/CE, preferencialmente, ou em sua Região Metropolitana, com funcionamento de segunda a sexta-feira em horário comercial, para a finalidade de base operacional da empresa prestadora dos serviços objeto deste Termo de Referência.

7. DETALHES REFERENTES À APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

7.1. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7.2. PROPOSTA ELETRÔNICA

7.2.1. No preenchimento da proposta eletrônica, a licitante deverá descrever o objeto em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Termo de Referência, sob pena de desclassificação.

7.2.2. É vedado à LICITANTE apor na proposta qualquer elemento que possa identificá-la, sob pena de desclassificação;

7.2.3. A PROPOSTA DE PREÇOS deverá ser formulada de acordo com as especificações constantes no **ANEXO VIII** deste Termo de Referência, e registrada no sistema.

7.2.4. Quando do cadastramento da proposta eletrônica, deverão ser informado em campo próprio, conforme funcionalidade disponível no sistema, sob pena de desclassificação, os preços MENSAIS e ANUAIS do lote único, em reais, em algarismos e por extenso, inclusas todas as despesas, lucros,

despesas administrativas, impostos, taxas, contribuições, aquisição, salários, alimentação, deslocamento, transporte, hospedagem, materiais, equipamentos, maquinário e ferramentas, encargos legais, fiscais e trabalhistas, bem como todos os ônus e custos diretos e indiretos, além de qualquer outra despesa que incidir, tenha como origem ou seja necessária para a execução dos serviços a serem prestados em decorrência deste Termo de Referência.

7.2.5. A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

7.3. PROPOSTA ESCRITA

7.3.1. Na proposta final a empresa vencedora deverá apresentar a readequação ao novo valor proposto.

7.3.2. Na proposta escrita, deverá conter:

7.3.2.a. Os valores dos impostos já deverão estar incorporados e somados ao valor do produto ou destacados;

7.3.2.b. O prazo de validade que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais;

7.3.2.c. Os seguintes dados da licitante: Razão Social, endereço, telefone/fax, número do CNPJ/MF, e-mail, Banco, agência, número da conta-corrente e praça de pagamento;

7.3.2.d. Data e assinatura do Representante Legal da proponente.

7.4. Atendidos todos os requisitos, será considerada vencedora a licitante que oferecer o **MENOR PREÇO**.

7.5. Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes aos serviços fixados no Edital. **No caso de empresas licitantes que possuam benefícios fiscais ou ICMS diferenciado, estes deverão ser informados e quantificados, pois terão os seus valores acrescentados à sua proposta, visando manter a igualdade entre os participantes.**

7.6. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas do Edital ou da legislação em vigor;

7.7. Serão rejeitadas as propostas que:

7.7.1. Contenham mais de 02 (duas) casas decimais em seus valores unitários.

7.7.2. Sejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação dos serviços licitados.

7.7.3. Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexecutáveis, por decisão do Pregoeiro.

7.8. Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão os valores por extenso.

8. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

8.1. Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO** observadas as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital;

8.2. O(a) Pregoeiro(a) anunciará a Licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo(a) Pregoeiro(a) acerca da aceitação do lance de menor valor.

9. PAGAMENTO

9.1. As solicitações de pagamento pela prestação dos serviços deverão ser entregues mensalmente,

até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao mês referente à cobrança, ao TJCE (Av. General Afonso Albuquerque Lima, s/n, Cambeba, CEP 60.822-325, Fortaleza-CE), sempre acompanhadas dos seguintes documentos:

- 9.1.a.** Ofício em papel timbrado da CONTRATADA solicitando o pagamento, acompanhado de relatório financeiro com a composição da cobrança.
 - 9.1.b.** Recibo no valor do pagamento.
 - 9.1.c.** Cópia dos Relatórios de Manutenção Preventiva (**Anexo IV**) realizados em todos os locais relacionados no **Anexo I**, no mês referente à cobrança, se for o caso.
 - 9.1.d.** Cópia de todos os Relatórios de Manutenção Corretiva (**Anexo V**) executadas no mês referente à cobrança, com as notas fiscais dos equipamentos, componentes, softwares, estruturas, peças, acessórios e materiais fornecidos, se for o caso.
 - 9.1.e.** Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) emitida pelo CREA-CE ou CFT, a ser apresentado no início do contrato para ateste da primeira fatura e nas faturas do início de cada prorrogação e/ou em caso aditivo de valor se houver.
- 9.2.** As faturas/notas fiscais correspondentes ao fornecimento dos serviços e objetos contratados somente podem ser emitidas após a emissão da Nota de Empenho, devem estar no CNPJ da pessoa jurídica qualificada no preâmbulo do Contrato, e ser emitidas em nome do Fundo de Segurança dos Magistrados (FUNSEG), CNPJ nº _____.
- 9.3.** Nas notas fiscais referentes aos serviços descritos neste documento, deverão estar discriminados os valores dos tributos: Imposto sobre Serviços – ISS, PIS e COFINS. A CONTRATADA também deverá durante todo o período contratual manter suas documentações fiscais atualizadas.
- 9.4.** A CONTRATADA deverá discriminar no corpo da nota fiscal o número da nota de empenho, o número do contrato correspondente à contratação e o seu domicílio bancário (número do banco, nome, número da agência e da conta corrente).
- 9.4.1.** Com a nota fiscal/fatura, a CONTRATADA optante pelo Simples deverá apresentar declaração, conforme modelo constante do Anexo IV da Instrução Normativa (IN) SRF nº 480, de 15/12/2004, substituído pelo Anexo IV constante da IN RFB nº 791, de 10 de dezembro de 2007. Caso não o faça, ficará sujeita à retenção de imposto e contribuições, de acordo com a referida Instrução.
- 9.5.** A lista de documentos a serem apresentados pode sofrer alterações, a qualquer momento, a critério do TJCE. Qualquer acréscimo ou supressão será informado por escrito à CONTRATADA.
- 9.6.** O Tribunal de Justiça do Estado do Ceará reserva-se o direito de recusar o pagamento, caso o objeto não esteja em conformidade com as condições estabelecidas em contrato e neste Termo de Referência.
- 9.7.** Ao TJCE será assegurado, após regular processo administrativo, utilizar a garantia para permitir a compensação da multa aplicada. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.
- 9.8.** Os pagamentos dos valores empenhados e atestados serão realizados através de depósito bancário, preferencialmente, nas agências do Banco Bradesco S/A, em até 30 (trinta) dias após a apresentação pela CONTRATADA das notas fiscais e de certidões que comprovem a manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a regularidade da empresa com o fisco Federal, Estadual e Municipal, FGTS, INSS e débitos trabalhistas, juntados aos autos os comprovantes pertinentes.
- 9.9.** Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
- 9.10.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o TJCE.

9.11. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, conforme apurado abaixo, onde i = taxa percentual anual no valor de 6% (seis por cento).

$$I = \frac{i}{365} \quad I = \frac{6/100}{365} \quad I = 0,00016438$$

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. A dotação orçamentária será obrigatoriamente consignada nos contratos decorrentes do edital, com recursos oriundos do Fundo de Segurança dos Magistrados-FUNSEG.

11. DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1. O contrato decorrente do edital poderá ser rescindido diante da ocorrência de qualquer das hipóteses do Art. 78 da Lei nº. 8.666/93, no que for compatível com o objeto licitado.

11.2. A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão com as consequências contratuais, inclusive com o reconhecimento dos direitos da Administração Pública conforme disposto nos artigos 77 a 80 da lei 8.666/93 e posteriores alterações.

11.3. Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurando contraditório e ampla defesa.

11.4. A rescisão do Contrato poderá ser:

11.4.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, quais sejam:

11.4.1.a. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos (I do art. 78 da Lei nº 8.666/93).

11.4.1.b. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos (II do art. 78 da Lei nº 8.666/93).

11.4.1.c. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço nos prazos estipulados (III do art. 78 da Lei nº 8.666/93).

11.4.1.d. O atraso injustificado no início do serviço (IV do art. 78 da Lei nº 8.666/93).

11.4.1.e. A paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração (V do art. 78 da Lei nº 8.666/93).

11.4.1.f. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato (VI do art. 78 da Lei nº 8.666/93).

11.4.1.g. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores (VII do art. 78 da Lei nº 8.666/93).

11.4.1.h. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 desta Lei (Lei nº 8.666/93) (VIII do art. 78 da Lei nº 8.666/93).

11.4.1.i. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil (IX do art. 78 da Lei nº 8.666/93).

11.4.1.j. A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado (X do art. 78 da Lei nº 8.666/93).

11.4.1.k. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato (XI do art. 78 da Lei nº 8.666/93).

11.4.1.l. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato (XII do art. 78 da Lei nº 8.666/93).

11.4.1.m. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato (XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93).

11.4.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração.

11.4.3. Judicialmente, nos termos da legislação.

11.5. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

11.6. A rescisão fundamentada por razões de interesse público ou a ocorrência de caso fortuito ou de força maior dará à CONTRATADA o direito à liberação da garantia contratual e ao recebimento do(s) valor(es) pertinente(s) aos serviços executados e aceitos.

12. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

12.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar os acréscimos e supressões aos valores eventualmente contratados, respeitado o limite de até 25% (vinte e cinco por cento), conforme o disposto no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

12.2. Fica facultada a supressão além do limite aqui previsto, mediante acordo entre as partes, através de aditamento.

13. DO REAJUSTAMENTO

13.1. Os preços oferecidos serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas de ocorrência de situação prevista no art. 65 da Lei 8.666/93 ou, após 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta, na forma do que dispõe o artigo 40, inciso XI, da Lei nº 8.666/93 e artigos 2º e 3º da Lei nº 10.192, de 14.02.2001, quando então poderá a CONTRATADA solicitar reajuste tendo por base na variação do IPCA ou do IGP-M, devendo ser privilegiado aquele que represente o menor percentual, criando a menor onerosidade ao CONTRATANTE, conforme determina o princípio da economicidade.

14. OBRIGAÇÕES GERAIS DA CONTRATADA

14.1. Arcar e responsabilizar-se – sempre sem ônus para o TJCE e sem que caiba à CONTRATADA, em nenhum caso, direito regressivo em relação ao TJCE, sendo que a regular fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA – por:

14.1.1. Todas as obrigações e responsabilidades legais e por todas as despesas direta ou indiretamente incidentes sobre os serviços e objetos decorrentes, tais como, mas não se limitando

do Trabalho.

14.8. Emitir Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) no CREA/CE ou no CFT e, no prazo de 20 (vinte) dias corridos a contar da assinatura do contrato ou de suas eventuais renovações, encaminhar os comprovantes ao FISCAL DO CONTRATO.

14.9. Apresentar a cada manutenção preventiva e/ou corretiva o respectivo relatório de manutenção, com no mínimo os dados previstos nos **Anexos IV e V**, respectivamente.

14.10. Apresentar as notas fiscais referentes aos serviços e às aquisições dos equipamentos, componentes, softwares, estruturas, peças, acessórios e materiais trocados ou substituídos.

14.11. Entregar ao Fiscal do contrato todos os equipamentos, componentes, softwares, estruturas, peças, acessórios e materiais trocados ou substituídos, ou, quando autorizados pelo FISCAL DO CONTRATO, descartá-lo cumprindo a legislação ambiental vigente.

14.12. Arcar com os custos advindos da rejeição dos equipamentos, componentes, softwares, estruturas, peças, acessórios, materiais ou serviços considerados inadequados pelo TJCE, refazendo os serviços e substituindo os demais objetos, sempre sem quaisquer ônus para o CONTRATANTE.

14.13. Aceitar acréscimos e supressões dos serviços e fornecimento contratados, até o limite máximo de 25%, conforme estabelecido na lei 8666/93.

14.14. É vedada a contratação de empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao TJCE;

14.15. Comprovar no prazo de 7 (sete) dias corridos a partir da assinatura do contrato, que possui Base de apoio em Fortaleza ou em sua Região metropolitana, como base operacional necessária ao atendimento serviços, em conformidade ao **item 6.7.6.d** deste Termo de Referência.

14.16. Comprovar no prazo de até 7 (sete) dias corridos a partir da assinatura do contrato, que dispõe em seu quadro de colaboradores o apoio técnico especializado e o instrumental técnico, ferramentas, equipamentos, materiais e insumos necessários necessário à execução dos serviços, em conformidade com os **itens 5.1.6 e 6.6.2.4** deste Termo de Referência.

14.17. Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica, com a legislação, com as disposições deste Termo de Referência ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

14.18. Responsabilidade Socioambiental

14.18.1. A CONTRATADA deverá obedecer fielmente a todas as leis, decretos e resoluções que de forma direta ou indireta estejam interligadas aos serviços e objetos deste Termo de Referência.

14.18.2. A CONTRATADA deverá, ainda:

14.18.2.a. Comportar-se de forma ética e transparente com a sociedade, estabelecendo metas empresariais compatíveis com o desenvolvimento sustentável da sociedade, preservando recursos ambientais e culturais para gerações futuras.

14.18.2.b. Promover treinamento de mão de obra e realizar manutenção preventiva de suas máquinas e ferramentas, com o objetivo obter um melhor desempenho no planejamento e controle das atividades assim como a elevação do padrão de qualidade dos serviços e produtos oferecidos.

14.18.2.c. Adotar soluções que ofereçam segurança e conforto ambiental (insolação, ventilação, luminosidade, higiene, ergonomia e acústica) a funcionários e usuários.

14.18.2.d. Optar pelo uso, sempre que viável do ponto de vista técnico e econômico, de materiais ecologicamente corretos.

14.18.2.e. Garantir o correto armazenamento e manuseio de materiais e ferramentas necessários para o atendimento dos prazos acordados, atentando para os aspectos ambientais e de segurança.

14.18.2.f. Garantir descarte adequado, sem ônus adicionais para o TJCE, de embalagens,

insumos e materiais não utilizados e resíduos gerados, inclusive os que possuam, em sua composição química, elementos prejudiciais ao meio ambiente (ex.: pilhas, baterias, etc.), deixando os locais limpos e livres de quaisquer embalagens, peças, equipamentos e demais resíduos após a conclusão de cada serviço executado.

14.18.2.g. Prestar os serviços de acordo com a legislação ambiental vigente, respeitando e cumprindo todas as normas que tratam do assunto.

14.18.2.h. Utilizar somente produtos biodegradáveis e devidamente registrados no Ministério da Saúde.

14.18.2.i. Gerir de forma eficiente o uso dos recursos para realizar os serviços com eficácia, economicidade e eficiência, e reduzir a geração de resíduos.

15. OBRIGAÇÕES GERAIS DO CONTRATANTE

15.1. Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas do contrato.

15.2. Indicar formalmente o gestor e o fiscal para acompanhamento, controle e fiscalização da fiel execução contratual, que poderão solicitar providências à CONTRATADA, que as atenderá ou justificará de imediato.

15.3. Designar servidor ou comissão de servidores para verificação do estado geral, recebimento e aceitação de eventuais objetos em decorrência do contrato respectivo.

15.4. Efetuar os pagamentos das faturas emitidas pela CONTRATADA com base nas medições aprovadas pela CONTRATANTE, obedecidas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

15.5. Notificar a CONTRATADA no caso de eventuais irregularidades ou imperfeições no curso da execução dos serviços ou no fornecimento de objetos, fixando prazo para sua correção.

15.6. Aplicar as penalidades previstas na legislação, neste Termo de Referência e no contrato respectivo, comunicando à CONTRATADA.

16. DA GARANTIA CONTRATUAL

16.1. A CONTRATADA deverá entregar na Central de Contratos do TJCE, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data da assinatura do contrato respectivo, a título de garantia, a quantia equivalente a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, por qualquer das modalidades previstas no art. 56 da Lei 8.666/93, a saber:

16.1.a. Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, cuja exigibilidade não seja contestada pelo TJCE.

16.1.b. Quando se tratar de caução em dinheiro, deverá ser recolhido na Secretaria de Finanças do TJCE.

16.1.c. Seguro garantia.

16.1.d. Fiança bancária.

16.1.1. Em se tratando de fiança bancária, deverá constar do instrumento a expressa renúncia pelo fiador dos benefícios previstos nos artigos 827 e 835 do Código Civil.

16.1.2. Se o valor da garantia for utilizado em pagamento de qualquer obrigação, a Licitante deverá reintegrar o seu valor, no prazo não superior a 10 (dez) dias, contados da data em que for notificada.

16.1.3. A não apresentação da garantia ou sua apresentação em desacordo com o Edital, no prazo fixado, significará recusa à assinatura do contrato, ensejando aplicação das sanções previstas.

16.1.4. No caso de rescisão do contrato, a garantia se presta a cobrir prejuízos comprovados.

16.1.5. A garantia ofertada deverá cobrir multas aplicadas, bem como obrigações trabalhistas e previdenciárias, não deverá ser proporcional ao tempo de vigência do contrato respectivo, garantindo sua totalidade durante todo o período de vigência e assegurar 90 (noventa) dias após o

encerramento do prazo do contrato. Não será aceita cláusula que preveja a realização do contrato por terceiros, bem como cláusula que preveja a sub-rogação da seguradora nos créditos da segurada. Deve, também, ser concedido pela seguradora, prazo mínimo de 30 (trinta) dias para comunicação pelo TJCE das falhas cometidas pela segurada.

16.2. Caso haja renovação do contrato ou ajuste de preços, deverão ser feitas as adequações necessárias, quanto à vigência e cobertura, nos documentos de garantia. A garantia será devolvida no término do contrato e após cumprimento integral das obrigações assumidas.

17. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. A CONTRATADA sujeitar-se-á, no caso de inadimplemento de suas obrigações, às seguintes sanções graduadas conforme a gravidade da infração, de acordo com o Artigo 7º, da Lei 10.520/2002 e dos Artigos 86 a 88, da Lei 8.666/93, após o prévio processo administrativo, garantidos a ampla defesa e o contraditório constitucionais:

17.1.1. Advertência.

17.1.2. Multa, na forma prevista neste termo de referência.

17.1.3. Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública por prazo não superior a 5 (cinco) anos.

17.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

17.1.5. Após o décimo quinto dia e a critério do TJCE, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.

17.1.6. Rescisão contratual na forma dos art. 77, 78 e 79 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

17.2. As sanções administrativas de advertência e multa serão aplicadas nos casos e na forma definida nos quadros abaixo:

17.2.1. Tabela 1

Grau da Infração	Sanção administrativa
1	0,5% (cinco décimos por cento) do valor do pagamento mensal. Caso a ocorrência seja isolada e não se verifique prejuízos ao Tribunal de Justiça, a multa será substituída por advertência.
2	1% (um por cento) do valor do pagamento mensal.
3	0,1% (um décimo por cento) do valor do contrato.
4	1% (um por cento) do valor do contrato.
5	5% (cinco por cento) do valor do contrato.
6	10% (dez por cento) do valor do contrato.

17.2.2. Tabela 2

Item	Infração	Grau da Infração	Incidência
1	Atraso injustificado de até 10 (dez) dias para o início ou conclusão dos serviços de manutenção de qualquer tipo.	1	Por dia de atraso / por equipamento
2	Atraso injustificado para atender aos chamados para período de garantia.	1	Por dia de atraso / por equipamento
3	Atrasos injustificados superiores a 10 (dez) dias para o início	2	Por dia de atraso /

18. FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA CONTRATUAL

18.1. Os serviços objeto do presente Termo de Referência serão formalizados mediante Contrato, conforme o artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

18.2. A contratação se efetivará por meio de contrato, e deverá ser assinado pela proponente vencedora no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação expedida pelo TJCE para este fim.

18.3. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura, podendo o mesmo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante aditivo, até o limite de 60 (sessenta) meses, quando comprovadamente vantajoso para o Poder Judiciário Estadual, desde que haja autorização formal da autoridade competente.

18.4. As prorrogações do contrato serão precedidas da realização de pesquisa de preços conforme parâmetros definidos na Instrução Normativa nº 73/2020-ME ou norma que a substitua.

18.5. O contratado não terá direito subjetivo à prorrogação contratual, que objetiva a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, conforme estabelece o art. 57, inciso II da Lei nº 8.666, de 1993.

Fortaleza, 13 de julho de 2021.

Responsável pela Elaboração:

Sandro Wellington Vasconcelos Barros

Ten Cel QOPM Sandro Wellington Vasconcelos Barros
Mat.: 24.564/TJCE

APROVO este Termo de Referência.

Ten Cel QOPM Álvaro Coelho Viana Júnior
Chefe da Assistência Militar do Tribunal de Justiça do Ceará
Mat.: 24.658/TJCE

ANEXO I - LOCAIS

1. **TJCE** - Tribunal de Justiça do Estado do Ceará - Palácio da Justiça
Av. General Afonso Albuquerque Lima, s/n° - bairro Cambeba
Fortaleza/CE, CEP 60.822-325
2. **CDI** - Centro de Documentação e Informática
Av. General Afonso Albuquerque Lima, s/n°, bairro Cambeba
Fortaleza/CE, CEP 60.822-325
3. **CORREGEDORIA** - Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Ceará
Av. General Afonso Albuquerque Lima, s/n°, bairro Cambeba
Fortaleza/CE, CEP 60.822-325
4. **FCB** - Fórum Clóvis Beviláqua
R. Des. Floriano Benevides Magalhães, 220, bairro Edson Queiroz
Fortaleza/CE, CEP 60811-690
5. **ESMEC** - Escola Superior da Magistratura do Estado do Ceará
R. Ramires Maranhão do Vale, 70, bairro Edson Queiroz
Fortaleza/CE, CEP 60811-670
6. **CRECHE** - Creche-Escola do Poder Judiciário
R. Roberto Silva, 70 - Edson Queiroz
Fortaleza/CE, CEP 60812-230
7. **CAUCAIA** - Fórum da Comarca de Caucaia/CE
R. 15 de Outubro, s/n°, bairro Pabussu
Caucaia/CE, CEP
8. **MARACANAÚ** - Fórum da Comarca de Maracanaú/CE
Av. dos Estruturantes, 1 - Antônio Justa,
Maracanaú/CE, CEP 61905-550

ANEXO II - ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E DISTRIBUIÇÃO DOS PRINCIPAIS EQUIPAMENTOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	TJCE	CDI	CORREGEDORIA	FCB	ESMEC	CRECHE	CAUCAIA	MARACANAÚ	TOTAL
1	HDD 6TB para videomonitoramento. Marca: Seagate - Modelo: ST6000VX003-520	UND	16	0	0	0	0	0	0	0	16
2	HDD 4TB para videomonitoramento. Marca: Seagate - Modelo: ST4000VX000-520	UND	0	4	4	44	4	4	8	4	72
3	Mesa controladora PTZ. Marca: Hikvision - Modelo: DS-1100KI	UND	2	1	1	2	0	0	1	1	8
4	Bateria VRLA selada 12v/7ah	UND	0	50	30	40	10	10	30	10	180
5	Poste de concreto armado duplo T 300/10D	UND	0	3	0	1	1	1	3	1	10
6	Patch Panel Gigalan Cat 6, 24 posições, T5684/B. Marca: Furukawa - Modelo:	UND	8	1	1	14	1	1	2	2	30
7	Servidor Central. Marca: Hikvision - Modelo: Blazer Pro 128	UND	4	0	0	0	0	0	0	0	4
8	Monitor de Vídeo Wall 49 Polegadas. Marca: LG - Modelo: 49sm5c	UND	6	0	0	4	0	0	1	1	12
9	Câmera IP fixa 2 MP. Marca: Hikvision - Modelo: DS-2CD2620F-IS	UND	92	16	15	169	14	13	32	29	380
10	Câmera IP fixa 3 MP. Marca: Hikvision - Modelo: DS-2CD2635FWD-IZS	UND	5	1	1	2	1	1	2	1	14
11	Câmera IP speed dome PTZ 2 MP. Marca: Hikvision - Modelo: DS-2DE7230IW-AE	UND	0	5	3	4	1	1	3	1	18
12	Switch POE, 9 portas, 30W p/ porta, L2, 802.3AF/AT. Marca: Hikvision - Modelo: DS-3E0109P-E	UND	12	3	3	23	2	2	5	4	54
13	NVR IP 32 CH. Marca: Hikvision - Modelo: DS-7732NI-I4	UND	0	1	1	11	1	1	2	1	18
14	Fonte nobreak 1000W 1U. Marca: CCN Telecom - Modelo: Módulo FP1000	UND	0	5	3	4	1	1	3	1	18
15	Rack outdoor metálico 19" 12u	UND	0	5	3	4	1	1	3	1	18
16	Rack de parede 19" x 12U preto	UND	7	1	1	14	1	1	1	1	27
17	Rack de piso 19" x 44U preto	UND	1	0	0	1	0	0	0	0	2
18	Software Hikcentral. Desenvolvedor: Hikvision	UND	2	1	1	2	1	1	1	1	10

ANEXO III - ESTIMATIVA DOS EQUIPAMENTOS

Item	Equipamento	Preço estimado	Qtd. Estimada	Valor total estimado
01	HDD 6TB para videomonitoramento. Marca: Seagate - Modelo: ST6000VX003-520	R\$ 2.383,63	2	R\$ 4.767,26
02	HDD 4TB para videomonitoramento. Marca: Seagate - Modelo: ST4000VX000-520	R\$ 1.650,99	8	R\$ 13.207,92
03	Mesa controladora PTZ. Marca: Hikvision - Modelo: DS-1100KI	R\$ 6.604,50	1	R\$ 6.604,50
04	Bateria VRLA selada 12v/7ah	R\$ 71,00	18	R\$ 1.278,00
05	Poste de concreto armado duplo T 300/10D	R\$ 998,00	1	R\$ 998,00
06	Patch Panel Gigalan Cat 6, 24 posições, T5684/B. Marca: Furukawa - Modelo:	R\$ 776,16	3	R\$ 2.328,48
07	Servidor IP 128 CH. Marca: Hikvision - Modelo: Blazer Pro/128/16H	R\$ 45.218,44	1	R\$ 45.218,44
08	Monitor de vídeo wall 49" IPS, 16:9, 1920x1080p, 24/7. Marca: LG - Modelo: 49SM5C	R\$ 5.139,30	2	R\$ 10.278,60
09	Câmera IP fixa 2 MP. Marca: Hikvision - Modelo: DS-2CD2620F-IS	R\$ 1.505,63	38	R\$ 57.213,94
10	Câmera IP fixa 3 MP. Marca: Hikvision - Modelo: DS-2CD2635FWD-IZS	R\$ 3.225,42	2	R\$ 6.450,84
11	Câmera IP speed dome PTZ 2 MP. Marca: Hikvision - Modelo: DS-2DE7230IW-AE	R\$ 8.417,36	2	R\$ 16.834,72
12	Switch POE, 9 portas, 30W p/ porta, L2, 802.3AF/AT. Marca: Hikvision - Modelo: DS-3E0109P-E	R\$ 932,61	6	R\$ 5.595,66
13	NVR IP 32 CH. Marca: Hikvision - Modelo: DS-7732NI-I4	R\$ 4.000,00	2	R\$ 8.000,00
14	Fonte nobreak 1000W 1U. Marca: CCN Telecom - Modelo: Módulo FP1000	R\$ 1.461,58	2	R\$ 2.923,16
15	Rack outdoor metálico 19" 12u	R\$ 1.655,40	2	R\$ 3.310,80
16	Rack de parede 19" x 12U preto	R\$ 403,91	3	R\$ 1.211,73
17	Rack de piso 19" x 44U preto	R\$ 2.298,17	1	R\$ 2.298,17
Preço total estimado				R\$ 188.520,22

ANEXO IV - RELATÓRIO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA

Unidade Judiciária Atendida		Data Início	
Técnico Responsável		Data término	

Item	SERVIÇOS EXECUTADOS	C	NC
1	Verificação, teste, instalação, reinstalação, atualização e configuração do software da solução de videomonitoramento, dos softwares navegadores de internet e dos equipamentos, de acordo com a última versão disponibilizada pelo fabricante e/ou desenvolvedor.		
2	Verificação, teste e ajuste do funcionamento, conexões, configurações, funções, posicionamento, enquadramento, foco e zoom das câmeras e equipamentos.		
3	Verificação e ajuste da data e hora dos softwares e dos equipamentos.		
4	Verificação, teste e ajuste das configurações, sensibilidade, posições e funcionamento dos sensores, alertas, recursos embarcados e demais funções do software da solução de videomonitoramento e dos equipamentos.		
5	Verificação, teste e ajuste do funcionamento e configurações dos monitores.		
6	Verificação, teste de funcionamento, limpeza e manutenção do cabeamento, conectores e conexões do sistema de dados (rede metálica) e elétrica (rede de alimentação), inclusive das baterias internas e externas, dos equipamentos.		
7	Verificação, teste e ajuste da tensão, capacidade de retenção e de fornecimento de energia das baterias internas e externas dos equipamentos.		
8	Verificação, teste e ajuste da tensão de saída e capacidade de fornecimento de energia dos equipamentos e das fontes de alimentação.		
9	Verificação e ajuste dos registros e logs de gravações e de erros do software da solução de videomonitoramento, dos equipamentos e das câmeras.		
10	Verificação, teste e conservação do funcionamento e integridade lógica e física dos discos rígidos nos equipamentos.		
11	Verificação, teste e conservação do registro e gravação das imagens captadas pelas câmeras.		
12	Verificação, teste de funcionamento, conservação, limpeza, lubrificação e aplicação de protetivos, antioxidantes e anticorrosivos nas estruturas físicas (câmeras, equipamentos, postes, gabinetes internos e externos, quadro de medição elétrica, suportes, alongadores, parafusos, porcas, tiras, cabos, fiação, fixações, caixas de proteção e outros), nos mecanismos e partes móveis das câmeras e equipamentos, bem como nas demais partes, acessórios, conectores, contatos, conexões e componentes sujeitos a danos, defeitos, desgastes, intempéries, umidade, maresia, oxidação, corrosão, ferrugem e/ou azinhavre.		
13	Limpeza e conservação da transparência do conjunto óptico e cúpulas das câmeras.		
14	Limpeza geral, interna e externa, dos equipamentos.		

Legenda: **C** - Conforme | **NC** - Não conforme

Item	Problemas encontrados	Medidas adotadas	Observações

IMAGENS DOS SERVIÇOS

Assinatura do técnico responsável da CONTRATADA

Encarregado do Setor de Manutenção / Servidor autorizado na Unidade

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE VISTORIA TÉCNICA

A Assistência Militar do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará declara que a Licitante

, CNPJ _____, através do seu Representante Legal,

, RG _____, CPF _____, compareceu hoje a esta Assistência, quando verificou e tomou conhecimento de todas as informações, características, obrigações, condições e demais particularidades do objeto do Pregão nº _____/2021.

Fortaleza, _____ de _____ de 2021.

Tribunal de Justiça do Estado do Ceará
_____ < Nome > Matrícula: < matrícula >

Em atendimento ao **item 6.6.1.1.3** do Termo de Referência do Pregão Eletrônico nº _____/2021, para contratação de empresa especializada na manutenção preventiva e corretiva, incluindo reposição de peças e equipamentos, da solução de videomonitoramento existente em unidades do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará nas cidades de Fortaleza, Caucaia e Maracanaú, **declaro** ter vistoriado as dependências das unidades judiciárias do Tribunal de Justiça do Ceará, quando tive conhecimento de todas as informações necessárias, estando ciente das condições, características e particularidades da solução de videomonitoramento e de seus equipamentos, componentes, softwares, estruturas, peças, acessórios e materiais a serem mantidos, bem como das obrigações e condições a serem cumpridas previstas na presente licitação, estando portanto em condições de apresentar proposta.

Declaro, sob as penas da lei, para todos os fins, estar familiarizado com a natureza e vulto dos serviços especificados, bem como as técnicas necessárias ao perfeito desenvolvimento da execução do objeto. Declaro ainda ter pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros, sem quaisquer direitos a reclamações futuras, sob a alegação de quaisquer desconhecimentos quanto às particularidades do objeto da presente licitação.

Fortaleza, _____ de _____ de 2021.

Representante Legal da Licitante
_____ < Nome > CPF: < CPF >

ANEXO VIII - MODELO DE PROPOSTA E PLANILHA DE PREÇO DOS SERVIÇOS

1 - DADOS DA EMPRESA

RAZÃO SOCIAL		
CNPJ		
ENDEREÇO:		
CIDADE:	ESTADO:	CEP:
E-MAIL:		
PESSOA PARA CONTATO:		
BANCO:		
AGÊNCIA Nº:	CONTA CORRENTE Nº:	

DADOS DO(S) REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS) QUE ASSINARÁ(ÃO) O CONTRATO	
NOME:	
CARGO OCUPADO NA EMPRESA:	
RG:	CPF:
ENDEREÇO	

2 - INSTRUÇÕES GERAIS PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

- a) No preço proposto deverão estar inclusas todas as as despesas com salários, encargos sociais e trabalhistas, seguros, impostos, taxas e contribuições, aquisição, aluguel, transporte, deslocamento, alimentação, despesas administrativas, lucros e demais custos e insumos necessários à execução do contrato, mesmo que não estejam explicitados neste Termo de Referência.
- b) Os preços propostos devem estar expressos em reais, com duas casas decimais. Havendo divergência, prevalecerá o preço expresso por extenso.

ITEM 01 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA					
Subitem	Descrição	Unid.	Quantidade	Preço Mensal	Preço Total
01	Serviço de manutenção preventiva e corretiva da solução de videomonitoramento do TJCE, englobando todos seus equipamentos, componentes, softwares, estruturas, peças, acessórios e materiais.	Mês	12	<Preço>	<Preço>
ITEM 02 - EQUIPAMENTOS					
Subitem	Equipamento	Unid.	Quantidade Estimada	Preço	Preço total
01	HDD 6TB para videomonitoramento. Marca: Seagate - Modelo: ST6000VX003-520	Unid.	2	<Preço>	<Preço>
02	HDD 4TB para videomonitoramento. Marca: Seagate - Modelo: ST4000VX000-520	Unid.	8	<Preço>	<Preço>
03	Mesa controladora PTZ. Marca: Hikvision - Modelo: DS-1100KI	Unid.	1	<Preço>	<Preço>



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

ANEXO 2 DO EDITAL

ORÇAMENTO

ITEM 01 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA					
Subitem	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Estimado Unitário	Valor Estimado Total
01	Serviço de manutenção preventiva e corretiva da solução de videomonitoramento do TJCE, englobando todos seus equipamentos, componentes, softwares, estruturas, peças, acessórios e materiais.	Mês	12	R\$ 47.208,30	R\$ 566.499,30
ITEM 02 - EQUIPAMENTOS					
Subitem	Equipamento	Unid.	Quant.	Valor Estimado Unitário	Valor Estimado Total
01	HDD 6TB para videomonitoramento. Marca: Seagate - Modelo: ST6000VX003-520	Unid.	2	R\$ 2.383,63	R\$ 4.767,26
02	HDD 4TB para videomonitoramento. Marca: Seagate - Modelo: ST4000VX000-520	Unid.	8	R\$ 1.650,99	R\$ 13.207,92
03	Mesa controladora PTZ. Marca: Hikvision - Modelo: DS-1100KI	Unid.	1	R\$ 6.604,50	R\$ 6.604,50
04	Bateria VRLA selada 12v/7ah	Unid.	18	R\$ 71,00	R\$ 1.278,00
05	Poste de concreto armado duplo T 300/10D	Unid.	1	R\$ 998,00	R\$ 998,00
06	Patch Panel Gigalan Cat 6, 24 posições. Marca: Furukawa -Modelo: T568A/B.	Unid.	3	R\$ 776,16	R\$ 2.328,48
07	Servidor IP 128 CH. Marca: Hikvision - Modelo: Blazer Pro/128/16H	Unid.	1	R\$ 45.218,44	R\$ 45.218,44
08	Monitor de video wall 49" IPS, 16:9, 1920x1080p, 24/7.Marca: LG - Modelo: 49SM5C	Unid.	2	R\$ 5.139,30	R\$ 10.278,60
09	Câmera IP fixa 2 MP. Marca: Hikvision - Modelo: DS-2CD2620F-IS	Unid.	38	R\$ 1.505,63	R\$ 57.213,94
10	Câmera IP fixa 3 MP. Marca: Hikvision - Modelo: DS-2CD2635FWD-IZS	Unid.	2	R\$ 3.225,42	R\$ 6.450,84
11	Câmera IP speed dome PTZ 2 MP. Marca: Hikvision - Modelo: DS-2DE7230IW-AE	Unid.	2	R\$ 8.417,36	R\$ 16.834,72
12	Switch POE, 9 portas, 30W p/ porta, L2, 802.3AF/AT. Marca: Hikvision - Modelo: DS-3E0109P-E	Unid.	6	R\$ 932,61	R\$ 5.595,66
13	NVR IP 32 CH. Marca: Hikvision - Modelo: DS-7732NI-I4	Unid.	2	R\$ 4.000,00	R\$ 8.000,00
14	Fonte nobreak 1000W 1U. Marca: CCN Telecom - Modelo:Módulo FP1000	Unid.	2	R\$ 1.461,58	R\$ 2.923,16
15	Rack outdoor metálico 19" 12u	Unid.	2	R\$ 1.655,40	R\$ 3.310,80
16	Rack de parede 19" x 12U preto	Unid.	3	R\$ 403,91	R\$ 1.211,73
17	Rack de piso 19" x 44U preto	Unid.	1	R\$ 2.298,17	R\$ 2.298,17
				Valor Global	R\$ 755.019,90

OBS. 1: Os valores constantes na coluna "valor unitário" e "valor total" representam informação ao licitante quanto aos limites máximos por item, estimados pelo Tribunal.

OBS. 2: Na proposta do licitante deverão ser mantidas as informações constantes nas demais colunas, devendo preencher as colunas: "valor unitário" e "valor total", com a sua proposta de preços, observando os limites máximos unitários e totais informados.

OBS. 3: O Valor total refere-se ao valor máximo da proposta que deverá ser cadastrada no sistema do Banco do Brasil até a data limite estabelecida no preâmbulo deste Edital.



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

ANEXO 3 DO EDITAL

MODELO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

Ao
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
Ref. PREGÃO N. ____/2021.

Prezados Senhores,

I - Apresentamos, em atendimento ao Edital em epígrafe, a seguinte proposta de preço:

ITEM 01 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA					
Subitem	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
01	Serviço de manutenção preventiva e corretiva da solução de videomonitoramento do TJCE, englobando todos seus equipamentos, componentes, softwares, estruturas, peças, acessórios e materiais.	Mês	12		
ITEM 02 - EQUIPAMENTOS					
Subitem	Equipamento	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
01	HDD 6TB para videomonitoramento. Marca: Seagate - Modelo: ST6000VX003-520	Unid.	2		
02	HDD 4TB para videomonitoramento. Marca: Seagate - Modelo: ST4000VX000-520	Unid.	8		
03	Mesa controladora PTZ. Marca: Hikvision - Modelo: DS-1100KI	Unid.	1		
04	Bateria VRLA selada 12v/7ah	Unid.	18		
05	Poste de concreto armado duplo T 300/10D	Unid.	1		
06	Patch Panel Gigalan Cat 6, 24 posições. Marca: Furukawa -Modelo: T568A/B.	Unid.	3		
07	Servidor IP 128 CH. Marca: Hikvision - Modelo: Blazer Pro/128/16H	Unid.	1		
08	Monitor de vídeo wall 49" IPS, 16:9, 1920x1080p, 24/7. Marca: LG - Modelo: 49SM5C	Unid.	2		
09	Câmera IP fixa 2 MP. Marca: Hikvision - Modelo: DS-2CD2620F-IS	Unid.	38		
10	Câmera IP fixa 3 MP. Marca: Hikvision - Modelo: DS-2CD2635FWD-IZS	Unid.	2		
11	Câmera IP speed dome PTZ 2 MP. Marca: Hikvision - Modelo: DS-2DE7230IW-AE	Unid.	2		
12	Switch POE, 9 portas, 30W p/ porta, L2, 802.3AF/AT. Marca: Hikvision - Modelo: DS-3E0109P-E	Unid.	6		
13	NVR IP 32 CH. Marca: Hikvision - Modelo: DS-7732NI-I4	Unid.	2		
14	Fonte nobreak 1000W 1U. Marca: CCN Telecom - Modelo:Módulo FP1000	Unid.	2		
15	Rack outdoor metálico 19" 12u	Unid.	2		
16	Rack de parede 19" x 12U preto	Unid.	3		
17	Rack de piso 19" x 44U preto	Unid.	1		
				Valor Global	R\$

Declaramos que esta proposta corresponde exatamente às exigências contidas no Edital e seus Anexos, às quais aderimos formalmente;

II - Empresa:

Razão Social:

CNPJ/MF:

Endereço:

Tel/Fax:

CEP:

Cidade:



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

UF:

Endereço Eletrônico (e-mail):

III - Dados do Representante Legal, responsável pela assinatura do Contrato:

Nome:

Cargo:

Endereço:

CEP:

Cart. Ident. n.º:

Expedido por:

Cidade:

CPF:

UF:

IV - Prazo de Validade da Proposta:

Local e data

Assinatura do representante legal da empresa



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

ANEXO 4 DO EDITAL

RECIBO DE RETIRADA DO EDITAL PELA INTERNET

PREGÃO ELETRÔNICO N. ____/2021

OBS 1: Visando a possibilidade de comunicação futura entre este Tribunal de Justiça e essa empresa, solicitamos de Vossa Senhoria, preencher o formulário de recibo de retirada do Edital pela Internet e remetê-lo à Comissão Permanente de Contratação por meio do fax (085) 3207-7098 ou 3207-7100, antes do início da sessão.

OBS 2: CASO O EDITAL SEJA RETIRADO NO SITE DO www.licitações-e.com.br ESTA EXIGÊNCIA NÃO É NECESSÁRIA.

EMPRESA (RAZÃO SOCIAL):

CNPJ N.º:

ENDEREÇO:

E-MAIL:

FONE/FAX:

CIDADE:

ESTADO:

PESSOA RESPONSÁVEL:

IDENTIDADE:

Retiramos, através do acesso à página www._____, nesta data, cópia do Edital n. ____/20 ____, do TJCE.

_____, _____ de _____ de 2021.
(Local) (Data)

Assinatura do Licitante



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
ANEXO 5 DO EDITAL

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(PAPEL TIMBRADO DO PROPONENTE)

DECLARAÇÃO

(nome /razão social) _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____ e CPF nº _____, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser _____ (microempresa e empresa de pequeno porte) nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4º, do artigo 3º, da Lei Complementar n. 123/2006.

Local e data

Assinatura do licitante/representante legal
(Nome e cargo)

**Ao Sr.
Luis Lima Verde Sobrinho
Presidente da Comissão Permanente de Contratação do TJCE**



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

ANEXO 6 DO EDITAL

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

PREGÃO ELETRÔNICO N. _____/2021

DECLARAÇÃO

....., inscrita no CNPJ n., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador (a) da Carteira de Identidade n. e do CPF n. DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescida pela Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(DATA)

.....
(NOME)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

**Ao Sr.
Luis Lima Verde Sobrinho
Presidente da Comissão Permanente de Contratação do TJCE**



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

ANEXO 7 DO EDITAL

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS SUPERVENIENTE À
HABILITAÇÃO**

A empresa _____ (razão social), inscrita com o CNPJ nº _____, por intermédio do seu representante legal _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF _____, DECLARA, para fins de habilitação no Pregão Eletrônico n. ____/2020, em cumprimento a exigência contida no artigo 32, parágrafo 2º, da Lei n. 8.666/1993, não apresentar fato impeditivo e superveniente à sua habilitação, estando ciente da obrigação de declarar ocorrências posteriores.

Fortaleza, ____ de _____ de 2021.

Empresa Proponente

**Ao Sr.
Luis Lima Verde Sobrinho
Presidente da Comissão Permanente de Contratação do TJCE**



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

ANEXO 8 DO EDITAL

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

[IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE], como representante devidamente constituído de [IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE] (doravante denominado [Licitante]), para fins do disposto no **item 7.5.10** do Edital do Pregão Eletrônico n. ____/2021, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente [pelo Licitante], e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico n. ____/2020, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico n. ____/2021, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico n. ____/2021 quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a, ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico n. ____/2020 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante do(a) Tribunal de Justiça do Estado do Ceará antes da abertura oficial das propostas; e
- f) está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, em ____ de _____ de _____.

([REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE NO ÂMBITO DA LICITAÇÃO, COM IDENTIFICAÇÃO COMPLETA])

**Ao Sr.
Luis Lima Verde Sobrinho
Presidente da Comissão Permanente de Contratação do TJCE**



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
ANEXO 9 DO EDITAL

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI, EM SUA CADEIA PRODUTIVA, EMPREGADOS
EXECUTANDO TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO

A empresa _____ (razão social), inscrita com o CNPJ nº _____, por intermédio do seu representante legal _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF _____, DECLARA, para fins de habilitação no Pregão Eletrônico n. ____/2020, não possuir, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art.1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

Fortaleza, ____ de _____ de 2021.

Empresa Proponente

**Ao Sr.
Luis Lima Verde Sobrinho
Presidente da Comissão Permanente de Contratação do TJCE**



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

ANEXO 10 DO EDITAL

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE RESERVA DE CARGOS LEGAL PARA PESSOA
COM DEFICIÊNCIA OU REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL**

A empresa _____ (razão social), inscrita com o CNPJ n. _____, por intermédio do seu representante legal _____, portador da Carteira de Identidade n. _____ e do CPF _____, DECLARA, para fins de habilitação no Pregão Eletrônico n. ____/2021, que os serviços por ela produzidos ou prestados cumprem a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social bem como atendem às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei n. 8.213, de 24 de julho de 1991.

Fortaleza, ____ de _____ de 2021.

Empresa Proponente

**Ao Sr.
Luis Lima Verde Sobrinho
Presidente da Comissão Permanente de Contratação do TJCE**



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

ANEXO 11 DO EDITAL

MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DOS DOCUMENTOS

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

DECLARAÇÃO

(nome /razão social) _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis, inclusive as criminais e sob as penas da lei, que toda documentação, encaminhada à Comissão Permanente de Licitação do TJCE em meio digital ou físico, é autêntica.

Local e data
Assinatura do representante legal
(Nome e cargo)

**Ao Sr.
Luis Lima Verde Sobrinho
Presidente da Comissão Permanente de Contratação do TJCE**



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

ANEXO 12 - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA, MANUTENÇÃO DE CARÁTER PREVENTIVO E CORRETIVO COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, PEÇAS, MATERIAIS E COMPONENTES NO SISTEMA DE VIDEOMONITORAMENTO INSTALADO NAS UNIDADES DO PODER JUDICIÁRIO, E QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ E A EMPRESA _____ (Processo Administrativo N. 8508423-73.2021.8.06.0000).

CT N. _____/2021

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, situado no Centro Administrativo Governador Virgílio Távora, Cambé em Fortaleza – CE, inscrito no CNPJ sob o número 09.444.530/0001-01, doravante denominado simplesmente de TJCE ou CONTRATANTE, neste ato representado por sua Presidente, Des. _____ e por sua Secretária de Gestão de Pessoas _____, e a empresa, _____, representada neste ato por _____, portador da carteira de identidade número _____/____, CPF número _____, com endereço na _____, inscrita no CNPJ sob o número _____, daqui por diante simplesmente denominada CONTRATADA, pactuam o presente Termo de Contrato, que se regerá pela Lei Federal n. 10.520/2002, pela Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, pela Resolução nº 10, de 9.7.2020, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, além das demais disposições legais aplicáveis, com suas alterações e atualizações posteriores.

Cláusula primeira – Da fundamentação legal

Fundamenta-se o presente Instrumento na proposta apresentada pela CONTRATADA e no resultado da licitação realizada sob a modalidade Pregão Eletrônico n. ____/2021, devidamente homologada pela Exma. Desembargadora Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, tudo em conformidade com as disposições da Lei Federal n. 10.520/2002 e da Lei Federal n. 8.666/1993, com suas alterações e atualizações posteriores, e o processo administrativo n. _____.

Cláusula segunda – Do objeto

O objeto do presente Termo de Contrato é a **prestação dos serviços de assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva no sistema de videomonitoramento, contemplando a cobertura total de mão de obra especializada, ferramentas e equipamentos, bem como todas as peças e componentes necessários instalados nas dependências das unidades do Poder Judiciário do Estado do Ceará**, que serão prestados conforme especificações, quantitativos e exigências estabelecidas neste, no Edital de Pregão Eletrônico nº ____/2021 e seus anexos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Os serviços serão prestados mensalmente sob a forma de Execução Indireta e pelo regime de empreitada por preço unitário.

PARÁGRAFO SEGUNDO. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR - A prestação do objeto obedecerá ao estipulado neste Termo de Contrato, no Termo de Referência do Pregão Eletrônico nº ____/2021, bem como às disposições assumidas na proposta firmada pela CONTRATADA, dirigida ao CONTRATANTE, independentemente da transcrição, os quais fazem parte integrante e complementar deste Instrumento.

Cláusula terceira – Da execução

3.1. CONDIÇÕES GERAIS

3.1.1. A CONTRATADA assumirá prontamente a manutenção preventiva e corretiva da solução de videomonitoramento existente nos locais relacionados no **Anexo I** deste Termo de Contrato, englobando todos seus equipamentos, componentes, softwares, estruturas, peças, acessórios e materiais, inclusive os relacionados no **Anexo II** deste Termo de Contrato, com fornecimento e reposição de equipamentos,



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

componentes, softwares, estruturas, peças, acessórios e materiais, sempre novos, originais, de primeiro uso e que satisfaçam as especificações e recomendações dos fabricantes dos equipamentos, sem ônus adicional para o TJCE, pelo prazo contratual.

3.1.1.1. A CONTRATADA deve ter pleno conhecimento do funcionamento da solução de videomonitoramento existente no TJCE e estar apta a iniciar a prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, descritos neste Contrato e no Termo de Referência do Pregão Eletrônico nº ____/2021, a partir da data de assinatura do Contrato.

3.1.2. Todos os serviços devem ser prestados com atendimento presencial na unidade judiciária onde se encontram os equipamentos (*on site*) e devem obedecer e cumprir, em todos os seus aspectos, as especificações técnicas e recomendações dos fabricantes dos equipamentos, componentes, softwares, estruturas, peças, acessórios e materiais, a legislação e normas brasileiras, as normas ABNT e NBRs, as normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego/Secretaria do Trabalho, e, na ausência de norma nacional, as normas internacionais aplicáveis.

3.1.2.1. Todos os serviços deverão ser realizados por profissionais qualificados e capacitados da CONTRATADA, supervisionados por seu responsável técnico, que deverão trajar uniformes com o nome da empresa, portar documento de identidade oficial, crachá de identificação em local de fácil visualização, e utilizar os equipamentos de proteção individual (EPI) e coletivos (EPC) exigidos nas normas aplicáveis à natureza da tarefa a ser executada.

3.1.2.2. Para fins de controle e liberação de acesso às unidades relacionadas no **Anexo I** deste Termo de Contrato, a CONTRATADA deve informar formalmente a lista das pessoas (com o nome completo, identidade e CPF) e dos veículos (com marca, modelo e placa) que serão empregados na execução dos serviços de manutenção:

3.1.2.2.1. Ao FISCAL DO CONTRATO e à direção da unidade a ser atendida, com antecedência mínima 01 (um) dia útil, quando a manutenção ocorrer durante o horário de expediente da unidade.

3.1.2.2.2. Ao FISCAL DO CONTRATO, com antecedência mínima de 06 (seis) horas, quando a manutenção corretiva tiver que ser realizada fora do horário de expediente da unidade atendida.

3.1.2.3. Durante a execução e ao final dos serviços, a CONTRATADA deve manter os locais de trabalho permanentemente organizados e limpos, dando aos resíduos a correta destinação, conforme a legislação e normas vigentes. Todo material, mobiliário e equipamento eventualmente deslocados deverão ser repostos no local original, após o serviço, limpos e sem danos.

3.1.2.4. A CONTRATADA deve documentar, através de fotografias, as situações antes e depois das manutenções preventivas e corretivas realizadas, devendo as imagens serem anexadas aos respectivos relatórios de manutenção.

3.1.3. O valor cobrado pelos serviços deverá cobrir todos os custos relacionados aos serviços de manutenção preventiva e corretiva da solução de videomonitoramento do TJCE e de seus equipamentos, componentes, softwares, estruturas, peças, acessórios e materiais, arcando a CONTRATADA com todas as atividades, insumos, custos e despesas que, direta e indiretamente, sejam necessárias para a execução dos serviços licitados, incluindo, mas não se limitando, a:

3.1.3.a. Despesas, transporte, deslocamento, alimentação, hospedagem, pagamentos, encargos, seguros, salários, mão-de-obra, locação, aluguel, ferramentas, maquinário e equipamentos de proteção individual e coletiva da equipe técnica.

3.1.3.b. Custo, aquisição, armazenamento, transporte, frete, seguro, insumos, taxas, tarifas, impostos, fornecimento, remoção, envio, recebimento, conserto, reparação, substituição, troca, instalação, reinstalação, configuração e atualização de equipamentos, componentes, softwares, estruturas, peças, acessórios e materiais que sejam utilizados.

3.1.3.c. Despesas administrativas, despesas operacionais e lucros dos serviços.

3.1.4 A CONTRATADA assumirá inteira responsabilidade pelos equipamentos, componentes, softwares, estruturas, peças, acessórios e materiais da solução de videomonitoramento do TJCE que estiverem sob sua posse ou guarda, arcando com quaisquer danos que direta ou indiretamente causar à Administração Pública ou à terceiros, ainda que decorrentes de caso fortuito ou força maior, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização do TJCE.

3.1.5. Para execução dos serviços de manutenções preventivas e corretivas, em decorrência dos prazos estabelecidos e pela exigência de capacitação técnica, a CONTRATADA, obrigatoriamente, deverá manter unidade de atuação de preferência em Fortaleza/CE, ou em sua Região Metropolitana, não sendo permitida a subcontratação para prestação do serviço.

3.1.6. Em razão dos serviços serem realizados no estado do Ceará, a CONTRATADA deverá possuir registro no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura do Ceará (CREA-CE) ou no Conselho Federal dos Técnicos Industriais (CFT), possuir equipes técnicas com mão-de-obra certificada pelo fabricante dos equipamentos da solução, instrumental técnico, ferramentas, materiais e insumos necessários para o



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

cumprimento dos serviços de manutenção preventiva e corretiva nas condições deste Contrato e do Termo de Referência do Pregão Eletrônico nº 17/2021.

3.1.7. Em caso de substituição de postes pela concessionária de energia elétrica, a CONTRATADA deverá acompanhar a substituição, a fim de promover a imediata retirada e recolocação dos equipamentos vinculados à solução de videomonitoramento do TJCE.

3.1.8. Havendo risco de perda de dados, fica a CONTRATADA responsável pela gravação prévia de cópia de segurança de todos os dados armazenados, e pela sua restauração no(s) respectivo(s) equipamento(s) após a execução dos serviços de manutenção.

DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA

3.2.1. Entende-se por manutenção preventiva os serviços efetuados para manter a solução de videomonitoramento do TJCE e seus equipamentos, componentes, softwares, estruturas, peças, acessórios e materiais funcionando em perfeitas condições, tendo como objetivo diminuir as possibilidades de paralisações, compreendendo inspeção, verificação, ajuste, configuração, calibração, conservação, atualização, teste digital, mecânico e eletroeletrônico, limpeza, lubrificação e proteção, além de todas as outras ações que garantam que a solução de videomonitoramento esteja em permanente condição de operação e em bom estado de conservação.

3.2.2. A manutenção preventiva da solução de videomonitoramento do TJCE, incluindo seus equipamentos, componentes, softwares, estruturas, peças, acessórios e materiais, ocorrerá durante o horário de expediente administrativo dos locais relacionados no **Anexo I** deste Termo de Contrato, englobando as especificações e recomendações dos fabricantes, o disposto no **item 3.2.1** e os seguintes procedimentos mínimos:

3.2.2.a. Verificação, teste, instalação, reinstalação, atualização e configuração do software da solução de videomonitoramento, dos softwares navegadores de internet e dos equipamentos, de acordo com a última versão disponibilizada pelo fabricante e/ou desenvolvedor.

3.2.2.b. Verificação, teste e ajuste do funcionamento, conexões, configurações, funções, posicionamento, enquadramento, foco e zoom das câmeras e equipamentos.

3.2.2.c. Verificação e ajuste da data e hora dos softwares e dos equipamentos.

3.2.2.d. Verificação, teste e ajuste das configurações, sensibilidade, posições e funcionamento dos sensores, alertas, recursos embarcados e demais funções do software da solução de videomonitoramento e dos equipamentos.

3.2.2.e. Verificação, teste e ajuste do funcionamento e configurações dos monitores.

3.2.2.f. Verificação, teste de funcionamento, limpeza e manutenção do cabeamento, conectores e conexões do sistema de dados (rede metálica) e elétrica (rede de alimentação), inclusive das baterias internas e externas, dos equipamentos.

3.2.2.g. Verificação, teste e ajuste da tensão, capacidade de retenção e de fornecimento de energia das baterias internas e externas dos equipamentos.

3.2.2.h. Verificação, teste e ajuste da tensão de saída e capacidade de fornecimento de energia dos equipamentos e das fontes de alimentação.

3.2.2.i. Verificação e ajuste dos registros e logs de gravações e de erros do software da solução de videomonitoramento, dos equipamentos e das câmeras.

3.2.2.j. Verificação, teste e conservação do funcionamento e integridade lógica e física dos discos rígidos nos equipamentos.

3.2.2.k. Verificação, teste e conservação do registro e gravação das imagens captadas pelas câmeras.

3.2.2.l. Verificação, teste de funcionamento, conservação, limpeza, lubrificação e aplicação de protetivos, antioxidantes e anticorrosivos nas estruturas físicas (câmeras, equipamentos, postes, gabinetes internos e externos, quadro de medição elétrica, suportes, alongadores, parafusos, porcas, tiras, cabos, fiação, fixações, caixas de proteção e outros), nos mecanismos e partes móveis das câmeras e equipamentos, bem como nas demais partes, acessórios, conectores, contatos, conexões e componentes sujeitos a danos, defeitos, desgastes, intempéries, umidade, maresia, oxidação, corrosão, ferrugem e/ou azinhavre.

3.2.2.m. Limpeza e conservação da transparência do conjunto óptico e cúpulas das câmeras.

3.2.2.n. Limpeza geral, interna e externa, dos equipamentos.

3.2.3. Durante a vigência do contrato, a manutenção preventiva da solução de videomonitoramento do TJCE, incluindo seus equipamentos, componentes, softwares, estruturas, peças, acessórios e materiais deve ocorrer, no mínimo, 06 (seis) vezes em cada local relacionado no **Anexo I** deste Termo de Contrato, contadas a partir da assinatura do contrato ou de sua renovação.



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

- 3.2.3.1.** As manutenções preventivas em cada local relacionado no **Anexo I** deste Termo de Contrato devem ocorrer, no máximo, a cada 02 (dois) meses, contados a partir da assinatura do contrato, mesmo quando atingido o limite mínimo previsto no **item 3.2.3**.
- 3.2.3.2.** Para a contabilização das 06 (seis) manutenções preventivas mínimas em cada local relacionado no **Anexo I** deste Termo de Contrato, serão computadas uma única vez as manutenções preventivas realizadas na mesma unidade com intervalo inferior a 01 (um) mês entre si.
- 3.2.3.3.** Em até 10 (dez) dias corridos a partir da assinatura do contrato, a CONTRATADA deve fornecer ao TJCE plano de manutenção, especificando as ações que serão realizadas, bem como apresentando calendário com as datas de início e de conclusão das manutenções a serem executadas em cada local relacionado no **Anexo I** deste Termo de Contrato, observadas as disposições do **item 3.2** e seguintes, devendo a primeira manutenção ser iniciada em até 15 (quinze) dias corridos a partir da assinatura do contrato.
- 3.2.4.** Ao final da manutenção preventiva em cada local relacionado no **Anexo I** deste Termo de Contrato, a CONTRATADA deverá emitir relatório com, no mínimo, os dados constantes no **Anexo IV** deste Termo de Contrato, a ser entregue ao FISCAL DO CONTRATO em até 03 (três) dias após a conclusão do serviço, devidamente preenchido e assinado pelo técnico responsável da CONTRATADA e com a assinatura:
- 3.2.4.a.** Do Coordenador de Manutenção de Equipamentos, ou servidor por ele formalmente autorizado, para os serviços executados na sede do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará e na Corregedoria Geral da Justiça.
- 3.2.4.b.** Do Chefe da Seção de Manutenção e Zeladoria do FCB, ou servidor por ele formalmente autorizado, para os serviços executados no Fórum Clóvis Beviláqua.
- 3.2.4.c.** Nos demais casos, do servidor autorizado pelo Juiz Diretor do Fórum ou Diretor da Unidade atendida.
- 3.2.5.** Quando da realização da manutenção preventiva, caso seja constatada a existência de equipamento(s), componente(s), software(s), estrutura(s), peça(s), acessório(s) ou material(is) defeituoso, danificado, desgastado, fora das especificações técnicas ou que apresente, ou possa vir a apresentar, em curto espaço de tempo, risco à segurança ou ao adequado funcionamento da solução de videomonitoramento, a CONTRATADA deve, de imediato:
- 3.2.5.a.** Informar o fato ao FISCAL DO CONTRATO.
- 3.2.5.b.** Iniciar os serviços de manutenção corretiva, conforme **item 3.3** e seguintes.
- 3.2.5.c.** Constar a ocorrência no relatório referido no **item 3.2.4**.
- 3.2.6.** Os serviços de manutenção preventiva contam com garantia técnica integral, a cargo da CONTRATADA, pelo período mínimo de 90 (noventa) dias, a partir da data da conclusão do serviço executado, sempre sem ônus para o TJCE.

DA MANUTENÇÃO CORRETIVA

3.3.1. Entende-se por manutenção corretiva a série de procedimentos destinados a recolocar a solução de videomonitoramento em seu perfeito estado de uso e funcionamento, compreendendo inspeção, identificação do problema, diagnóstico, correção, conserto, reparo, aquisição, locação, transporte, fornecimento, instalação, reinstalação, configuração, troca e substituição de equipamentos, componentes, softwares, estruturas, peças, acessórios e materiais, com configurações e ajustes necessários, de modo a restabelecer o perfeito funcionamento, de acordo com os manuais dos fabricantes e normas técnicas incidentes, da solução de videomonitoramento e de seus equipamentos, componentes, softwares, estruturas, peças, acessórios e materiais, arcando a CONTRATADA com todos os procedimentos necessários à solução do problema e com todos os tributos, encargos, despesas, insumos e custos direta ou indiretamente necessários, sempre sem custo adicional para o TJCE.

3.3.2. Os serviços de manutenção corretiva será prestado durante o período de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do contrato, sempre que ocorrer a situação descrita no **item 3.2.5** ou por solicitação do FISCAL DO CONTRATO, quando houver necessidade de sanar quaisquer falhas, erros, anormalidades, irregularidades, danos, defeitos, avarias, vícios, mau funcionamento ou quaisquer outros óbices ao pleno funcionamento e utilização da solução de videomonitoramento do TJCE, incluindo seus equipamentos, componentes, softwares, estruturas, peças, acessórios e materiais, ainda que resultantes de imperfeições técnicas ou vícios preexistentes, mesmo que sua existência somente ocasiona comprometimento ao longo do tempo, de modo a restabelecer o perfeito funcionamento da solução de videomonitoramento do TJCE e de seus equipamentos, componentes, softwares, estruturas, peças, acessórios e materiais.

3.3.2.1. Todos os equipamentos, componentes, softwares, estruturas, peças, acessórios e materiais utilizados no conserto, reparação, troca e/ou substituição por ocasião da manutenção corretiva serão adquiridos e fornecidos por conta da CONTRATADA, e devem ser originais, novos, de primeiro uso, que satisfaçam as especificações e recomendações dos fabricantes dos equipamentos,



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

- acompanhados da respectiva nota fiscal e terem garantia mínima enquanto perdurar o contrato, tornando-se propriedade do TJCE, sem ônus para este.
- 3.3.2.2.** Quando a CONTRATADA fornecer documentação técnica comprovando a impossibilidade de reparo ou conserto, o equipamento, componente, software, estrutura, peça, acessório ou material será trocado e/ou substituído pela CONTRATADA, sem ônus para o TJCE, por outro da mesma marca e modelo, original, novo e de primeiro uso.
- 3.3.2.2.1.** Quando o equipamento trocado e/ou substituído pela CONTRATADA constar no **Anexo III** deste Termo de Contrato, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, no máximo, o valor contratado para esse equipamento.
- 3.3.2.2.2.** Em caso de descontinuidade de fabricação ou evolução tecnológica, comprovada através de documentação técnica fornecida pela CONTRATADA, poderá ser fornecido modelo distinto do existente, sem ônus para o TJCE, desde que:
- 3.3.2.2.2.a.** As características físicas, técnicas e funcionalidades do modelo fornecido sejam equivalentes ou superiores às características do modelo existente, comprovado por documentação técnica fornecida pela CONTRATADA.
- 3.3.2.2.2.b.** A utilização do modelo fornecido não gere erro, conflito, perda de desempenho ou qualquer prejuízo ao pleno funcionamento e utilização da solução de videomonitoramento do TJCE.
- 3.3.2.2.2.c.** Seja da mesma marca do modelo existente, salvo quando a CONTRATADA comprovar, mediante documentação técnica, que a fabricante do modelo existente não comercializa modelo que atenda o disposto no **item 3.3.2.2.a**.
- 3.3.2.2.2.d.** Não haja acréscimo ao valor contratado para o equipamento.
- 3.3.2.3.** A retirada ou remoção de equipamento, componente, estrutura, peça ou material da unidade judiciária atendida somente pode ocorrer com a devida justificativa formal pela CONTRATADA e mediante autorização de saída pelo FISCAL DO CONTRATO.
- 3.3.3.** O chamado técnico para execução dos serviços de manutenção corretiva e sua reabertura serão sempre realizados pelo FISCAL DO CONTRATO diretamente à CONTRATADA, que deverá tomar todas as providências necessárias ao pleno atendimento do chamado, execução dos serviços necessários e solução do problema, obedecendo rigorosamente os prazos e condições aqui estabelecidos.
- 3.3.3.1.** A abertura de chamados técnicos será realizada através ligação ou mensagem para telefone institucional da CONTRATADA com aplicativo de mensagens instantâneas devidamente instalado e funcional, que deverão funcionar 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana (24x7), inclusive aos sábados, domingos e feriados.
- 3.3.3.2.** A realização da ligação telefônica ou o envio de mensagem, através de SMS ou de aplicativo de mensagens instantâneas, pelo FISCAL DO CONTRATO para o telefone da CONTRATADA especificado nos **itens 3.3.3.1 e 4.10**, informando o problema aparente e a unidade a ser atendida, configura, para todos os efeitos:
- 3.3.3.2.a.** A abertura do chamado técnico e inicia a contagem do prazo para conclusão dos serviços de manutenção corretiva; ou
- 3.3.3.2.b.** A reabertura do chamado técnico e retorna a contagem do prazo para conclusão dos serviços de manutenção corretiva.
- 3.3.4.** Os prazos para conclusão dos serviços de manutenção corretiva são contados em horas corridas desde a abertura do chamado técnico, conforme **item 3.3.3** e seguintes, ou da constatação do problema pela CONTRATADA, conforme **item 3.2.5**, o que ocorrer primeiro, e devem ser obedecidos como segue:
- 3.3.4.a.** Sem a necessidade de troca ou substituição de equipamentos, a manutenção corretiva deve ser concluída no prazo máximo de **12 (doze) horas**, quando o problema impedir, de qualquer forma, a visualização e/ou gravação das imagens geradas por alguma câmera na unidade judiciária atendida, e de **24 (vinte e quatro) horas** nos demais casos.
- 3.3.4.b.** Sendo necessária a troca ou substituição de equipamentos, a manutenção corretiva deve ser concluída no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas**, quando o problema impedir, de qualquer forma, a visualização e/ou gravação das imagens geradas por alguma câmera na unidade judiciária atendida, e de **72 (setenta e duas) horas** nos demais casos.
- 3.3.4.c.** Os prazos para conclusão dos serviços de manutenção corretiva englobam o tempo de atendimento e o tempo para solução do problema, com o restabelecimento do perfeito funcionamento da solução de videomonitoramento e de seus equipamentos, componentes, softwares, estruturas, peças, acessórios e materiais.
- 3.3.5.** Ao final da manutenção corretiva, a CONTRATADA deverá emitir relatório com, no mínimo, os dados constantes no **Anexo V**, a ser entregue ao FISCAL DO CONTRATO em até 03 (três) dias após a conclusão do serviço, devidamente preenchido e assinado pelo técnico responsável da CONTRATADA e com a assinatura:



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

- 3.3.5.a.** Do Coordenador de Manutenção de Equipamentos, ou servidor por ele autorizado, para os serviços executados na sede do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará e na Corregedoria Geral da Justiça.
- 3.3.5.b.** Do Chefe da Seção de Manutenção e Zeladoria, ou servidor por ele autorizado, para os serviços executados no Fórum Clóvis Beviláqua.
- 3.3.5.c.** Nos demais casos, do servidor autorizado pelo Juiz Diretor do Fórum ou Diretor da Unidade atendida.
- 3.3.5.1.** Caso identifique que o problema que originou o chamado técnico não foi efetivamente solucionado ou que o(s) serviço(s) e/ou objeto(s) fornecido(s) não atende(m) às especificações previstas neste Contrato ou no Termo de Referência do Pregão Eletrônico nº ____/2021, o FISCAL DO CONTRATO iniciará os procedimentos para apuração de eventual infração pela CONTRATADA, e reabrirá o chamado técnico para que a CONTRATADA providencie a manutenção corretiva.
- 3.3.5.2.** Após certificar-se que a CONTRATADA solucionou o problema que originou o chamado técnico, o FISCAL DO CONTRATO fará a apuração do cumprimento do prazo estabelecido no **item 3.3.4** e seguintes.
- 3.3.6.** O relatório de Manutenção Corretiva referido no **item 3.3.5** deve estar acompanhado das notas fiscais dos equipamentos, componentes, softwares, estruturas, peças, acessórios e materiais utilizados no reparo, conserto, troca ou substituição dos existentes.
- 3.3.6.1.** Em qualquer caso, os equipamentos, componentes, estruturas, peças, acessórios e materiais trocados ou substituídos serão devolvidos ao TJCE ou, mediante autorização do Fiscal do contrato, serão descartados pela CONTRATADA, cumprindo a legislação ambiental vigente, sem ônus para o TJCE.
- 3.3.7.** Os serviços de manutenção corretiva contam com garantia técnica integral, a cargo da CONTRATADA, pelo período mínimo de 90 (noventa) dias, a partir da data da conclusão do serviço executado, sempre sem ônus para o TJCE.

DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS E OBJETOS

3.4. Critérios de recebimento e aceitação dos serviços e objetos

3.4.1. O recebimento e a aceitação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, bem como dos objetos fornecidos em decorrência desses serviços, dar-se-ão da seguinte forma:

3.4.1.1. Provisoriamente: imediatamente após a conclusão do serviço e solicitação oficial da CONTRATADA, mediante a entrega pela CONTRATADA ao FISCAL DO CONTRATO do Relatório de Manutenção Preventiva e do Relatório de Manutenção Corretiva, com no mínimo os dados constantes no **Anexo IV** e **Anexo V** deste Termo de Contrato, respectivamente, devidamente preenchido(s) e da(s) nota(s) fiscal(is) do(s) serviço(s) executado(s) e do(s) objeto(s) fornecido(s), conforme o caso.

3.4.1.1.a. O TJCE poderá, a seu critério, enviar fiscal para verificação da conformidade do(s) objeto(s) e do(s) serviço(s) com as especificações constantes neste Contrato ou no Termo de Referência do Pregão Eletrônico nº ____/2021, quando for o caso.

3.4.1.1.b. Através de comunicação oficial da fiscalização, serão indicadas as eventuais falhas e/ou inconformidades verificadas na execução do(s) serviço(s), cuja responsabilidade seja atribuída à CONTRATADA, ou no(s) objeto(s) fornecido(s), indicando ainda os ajustes, correções e complementações consideradas necessárias ao recebimento definitivo, para o que será estabelecido prazo para a CONTRATADA executar esses ajustes, respeitado o limite máximo de 5 (cinco) dias, a contar dessa comunicação.

3.4.1.1.c. O estabelecimento de prazo para execução de ajustes, não elide nem diminui eventuais responsabilidades ou infrações cometidas pela CONTRATADA, e interrompe o prazo para o recebimento definitivo, recomeçando sua contagem após executados os ajustes, correções e complementações indicados.

3.4.1.1.d. Não corrigidas as falhas e/ou inconformidades no prazo concedido, o(s) objeto(s) e/ou serviço(s) será(ão) considerado(s) recusado(s).

3.4.1.2. Definitivamente: Após o decurso do prazo de análise de, no máximo, 15 (quinze) dias, mediante vistoria pelo FISCAL DO CONTRATO que comprove a adequação do(s) serviço(s) executado(s) e/ou no(s) objeto(s) fornecido(s).

3.4.1.2.1. O recebimento do(s) objeto(s) e/ou serviço(s) não exclui a responsabilidade da contratada por quaisquer irregularidades, vícios ou defeitos na realização do(s) serviço(s) executado(s) e/ou no(s) objeto(s) fornecido(s).



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

Cláusula quarta – Das obrigações das partes

São obrigações das partes neste Termo de Contrato:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - DO CONTRATANTE:

- 4.1. Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas do contrato.
- 4.2. Indicar formalmente o gestor e o fiscal para acompanhamento, controle e fiscalização da fiel execução contratual, que poderão solicitar providências à CONTRATADA, que as atenderá ou justificará de imediato.
- 4.3. Designar servidor ou comissão de servidores para verificação do estado geral, recebimento e aceitação de eventuais objetos em decorrência do contrato respectivo.
- 4.4. Efetuar os pagamentos das faturas emitidas pela CONTRATADA com base nas medições aprovadas pela CONTRATANTE, obedecidas as condições estabelecidas neste Termo de Contrato, no Edital de Pregão Eletrônico nº 17/2021 e seus anexos.
- 4.5. Notificar a CONTRATADA no caso de eventuais irregularidades ou imperfeições no curso da execução dos serviços ou no fornecimento de objetos, fixando prazo para sua correção.
- 4.6. Aplicar as penalidades previstas na legislação, neste Termo de Contrato, no Edital de Pregão Eletrônico nº 17/2021 e seus anexos, comunicando à CONTRATADA e garantindo a ampla defesa e o contraditório.

PARÁGRAFO SEGUNDO - DA CONTRATADA

- 4.7. Arcar e responsabilizar-se, sempre sem ônus para o TJCE e sem que caiba à CONTRATADA, em nenhum caso, direito regressivo em relação ao TJCE, sendo que a regular fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, por:
 - 4.7.1. Todas as obrigações e responsabilidades legais e por todas as despesas direta ou indiretamente incidentes sobre os serviços e objetos decorrentes, tais como, mas não se limitando a, impostos, taxas e fretes, responsabilizando-se por todos os custos, insumos, materiais, equipamentos, componentes, peças, despesas e obrigações necessários à execução dos serviços licitados, inclusive encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, fiscais, comerciais, civis e criminais, resultantes ou decorrentes da execução do objeto deste Termo de Contrato.
 - 4.7.2. Quaisquer irregularidades, danos, defeitos, avarias, vícios, falhas e mau funcionamento, atuais ou futuros, na solução de videomonitoramento do TJCE e em seus equipamentos, componentes, softwares, estruturas, peças, acessórios e materiais, ainda que resultantes de imperfeições técnicas ou vícios preexistentes, os quais não implicam em corresponsabilidade do TJCE ou de seus agentes.
 - 4.7.3. Todos os vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano que causar direta ou indiretamente ao TJCE, à administração pública ou a terceiros, independente de dolo ou culpa, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a CONTRATANTE autorizada a descontar da garantia, ou dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos.
 - 4.7.4. Manter-se, durante toda a vigência e execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, e com as obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias, comerciais, de transportes de funcionários e/ou materiais e equipamentos, alimentação e hospedagem de funcionários.
 - 4.7.5. Garantir que seus empregados possuam idoneidade, capacidade, preparo e experiência comprovada para o desempenho dos serviços a que se propõem, reservando-se o CONTRATANTE o direito de exigir, sem nenhum ônus para si, que a CONTRATADA providencie, imediatamente, a substituição daqueles que não correspondam, por qualquer motivo, às exigências do serviço.
 - 4.7.6. Cumprir integralmente o dispositivo no Título II, Capítulo V, da CLT e na Portaria nº 3.214/78 do Ministério do Trabalho, e suas atualizações, relativas à segurança e medicina do trabalho, bem como à legislação em vigor.
 - 4.7.7. Obedecer às normas e procedimentos de segurança do trabalho, responsabilizando-se pelo fornecimento e utilização por seus funcionários de crachá de identificação e de todos os equipamentos de proteção individual (EPI) e coletiva (EPC) de acordo com a legislação vigente.
- 4.8. Assumir prontamente, a partir da assinatura deste termo de contrato, a manutenção preventiva e corretiva da solução de videomonitoramento descrita na Cláusula Segunda deste, pelo prazo de vigência, passível de prorrogação.
- 4.9. Por ocasião da assinatura do contrato, indicar formalmente e por escrito um preposto, o qual deverá responder pela CONTRATADA perante o CONTRATANTE.
- 4.10. Manter durante a vigência do contrato e informar à CONTRATANTE, em até 01 (um) dia corrido a partir da assinatura do contrato, telefone institucional apto a receber SMS (Short Message Service) e dotado



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

de aplicativo de mensagens instantâneas devidamente instalado e funcional, com atendimento 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana (24x7), inclusive aos sábados, domingos e feriados, para abertura e reabertura de chamados técnicos, conforme prevista no item 5.3.3 e seguintes do Termo de Referência do Pregão Eletrônico nº 17/2021.

4.11. Fornecer à CONTRATANTE, em até 10 (dez) corridos a partir da assinatura do contrato, o plano de manutenção previsto no item 5.2.3.3 do Termo de Referência do Pregão Eletrônico nº 17/2021.

4.12. Cumprir as disposições, termos e prazos estabelecidos neste Termo de Contrato, não transferindo para terceiros - sejam fabricantes, representantes, fornecedores, transportadoras ou quaisquer outros - as responsabilidades estabelecidas neste termo de contrato.

4.13. Executar os serviços contratados obedecendo aos padrões técnicos normatizados, seguindo as prescrições e recomendações dos manuais dos fabricantes, utilizando pessoal qualificado, materiais, equipamentos e peças apropriados, em quantidade compatível com a demanda, cumprindo as normas técnicas da ABNT e do INMETRO, seguir as disposições legais federais, estaduais e municipais pertinentes; seguir os regulamentos das empresas concessionárias de energia, água e esgoto; seguir as Resoluções do CREA, CONFEA, CFT e as normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho.

4.14. Emitir Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) no CREA/CE ou no CFT e, no prazo de 20 (vinte) dias corridos a contar da assinatura do contrato ou de suas eventuais renovações, encaminhar os comprovantes ao FISCAL DO CONTRATO.

4.15. Apresentar a cada manutenção preventiva e/ou corretiva o respectivo relatório de manutenção, com no mínimo os dados previstos, respectivamente, nos Anexos IV e V deste Termo de Contrato.

4.16. Apresentar as notas fiscais referentes aos serviços e às aquisições dos equipamentos, componentes, softwares, estruturas, peças, acessórios e materiais trocados ou substituídos.

4.17. Entregar ao Fiscal do contrato todos os equipamentos, componentes, softwares, estruturas, peças, acessórios e materiais trocados ou substituídos, ou, quando autorizados pelo FISCAL DO CONTRATO, descartá-lo cumprindo a legislação ambiental vigente.

4.18. Arcar com os custos advindos da rejeição dos equipamentos, componentes, softwares, estruturas, peças, acessórios, materiais ou serviços considerados inadequados pelo TJCE, refazendo os serviços e substituindo os demais objetos, sempre sem quaisquer ônus para o CONTRATANTE.

4.19. Aceitar acréscimos e supressões dos serviços e fornecimento contratados, até o limite máximo de 25%, conforme estabelecido na lei 8666/93.

4.20. É vedada a contratação de empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao TJCE;

4.21. Comprovar no prazo de 7 (sete) dias corridos a partir da assinatura do contrato, que possui Base de apoio em Fortaleza ou em sua Região metropolitana, como base operacional necessária ao atendimento serviços, em conformidade ao item 6.7.6.d do Termo de Referência do Pregão Eletrônico nº 17/2021.

4.22. Comprovar no prazo de até 7 (sete) dias corridos a partir da assinatura do contrato, que dispõe em seu quadro de colaboradores o apoio técnico especializado e o instrumental técnico, ferramentas, equipamentos, materiais e insumos necessários à execução dos serviços, em conformidade com os itens 5.1.6 e 6.6.2.4 do Termo de Referência do Pregão Eletrônico nº 17/2021.

4.23. Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica, com a legislação, com as disposições do Termo de Referência do Pregão Eletrônico nº 17/2021 ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

4.24. Responsabilidade Socioambiental

4.24.1. A CONTRATADA deverá obedecer fielmente a todas as leis, decretos e resoluções que de forma direta ou indireta estejam interligadas aos serviços e objetos deste Termo de Contrato.

4.24.2. A CONTRATADA deverá, ainda:

4.24.2.a. Comportar-se de forma ética e transparente com a sociedade, estabelecendo metas empresariais compatíveis com o desenvolvimento sustentável da sociedade, preservando recursos ambientais e culturais para gerações futuras.

4.24.2.b. Promover treinamento de mão de obra e realizar manutenção preventiva de suas máquinas e ferramentas, com o objetivo obter um melhor desempenho no planejamento e controle das atividades assim como a elevação do padrão de qualidade dos serviços e produtos oferecidos.

4.24.2.c. Adotar soluções que ofereçam segurança e conforto ambiental (insolação, ventilação, luminosidade, higiene, ergonomia e acústica) a funcionários e usuários.

4.24.2.d. Optar pelo uso, sempre que viável do ponto de vista técnico e econômico, de materiais ecologicamente corretos.

4.24.2.e. Garantir o correto armazenamento e manuseio de materiais e ferramentas necessários para o atendimento dos prazos acordados, atentando para os aspectos ambientais e de segurança.



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

4.24.2.f. Garantir descarte adequado, sem ônus adicionais para o TJCE, de embalagens, insumos e materiais não utilizados e resíduos gerados, inclusive os que possuam, em sua composição química, elementos prejudiciais ao meio ambiente (ex.: pilhas, baterias, etc.), deixando os locais limpos e livres de quaisquer embalagens, peças, equipamentos e demais resíduos após a conclusão de cada serviço executado.

4.24.2.g. Prestar os serviços de acordo com a legislação ambiental vigente, respeitando e cumprindo todas as normas que tratam do assunto.

4.24.2.h. Utilizar somente produtos biodegradáveis e devidamente registrados no Ministério da Saúde.

4.24.2.i. Gerir de forma eficiente o uso dos recursos para realizar os serviços com eficácia, economicidade e eficiência, e reduzir a geração de resíduos.

Cláusula quinta – Do valor do contrato

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela execução do objeto deste Termo de Contrato, o valor global de até R\$ _____ (_____), referente ao item 01 e ao item 02 referente a valores dos equipamentos que forem efetivamente fornecidos e instalados, conforme quadro abaixo:

ITEM 01 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA					
Subitem	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitáriool	Valor Total
01	Serviço de manutenção preventiva e corretiva da solução de videomonitoramento do TJCE, englobando todos seus equipamentos, componentes, softwares, estruturas, peças, acessórios e materiais.	Mês	12		
ITEM 02 - EQUIPAMENTOS					
Subitem	Equipamento	Unid.	Quant.	Valor Unitáriool	Valor Total
01	HDD 6TB para videomonitoramento. Marca: Seagate - Modelo: ST6000VX003-520	Unid.	2		
02	HDD 4TB para videomonitoramento. Marca: Seagate - Modelo: ST4000VX000-520	Unid.	8		
03	Mesa controladora PTZ. Marca: Hikvision - Modelo: DS-1100KI	Unid.	1		
04	Bateria VRLA selada 12v/7ah	Unid.	18		
05	Poste de concreto armado duplo T 300/10D	Unid.	1		
06	Patch Panel Gigalan Cat 6, 24 posições. Marca: Furukawa -Modelo: T568A/B.	Unid.	3		
07	Servidor IP 128 CH. Marca: Hikvision - Modelo: Blazer Pro/128/16H	Unid.	1		
08	Monitor de vídeo wall 49" IPS, 16:9, 1920x1080p, 24/7. Marca: LG - Modelo: 49SM5C	Unid.	2		
09	Câmera IP fixa 2 MP. Marca: Hikvision - Modelo: DS-2CD2620F-IS	Unid.	38		
10	Câmera IP fixa 3 MP. Marca: Hikvision - Modelo: DS-2CD2635FWD-IZS	Unid.	2		
11	Câmera IP speed dome PTZ 2 MP. Marca: Hikvision - Modelo: DS-2DE7230IW-AE	Unid.	2		
12	Switch POE, 9 portas, 30W p/ porta, L2, 802.3AF/AT. Marca: Hikvision - Modelo: DS-3E0109P-E	Unid.	6		
13	NVR IP 32 CH. Marca: Hikvision - Modelo: DS-7732NI-I4	Unid.	2		
14	Fonte nobreak 1000W 1U. Marca: CCN Telecom - Modelo:Módulo FP1000	Unid.	2		
15	Rack outdoor metálico 19" 12u	Unid.	2		
16	Rack de parede 19" x 12U preto	Unid.	3		
17	Rack de piso 19" x 44U preto	Unid.	1		
				Valor Global	R\$



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

PARÁGRAFO ÚNICO – Incluem-se no valor acima todos os serviços e despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

Cláusula sexta – Do reajuste e dos recursos orçamentários

Os preços propostos serão fixos e irrevogáveis, pelo período mínimo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta.

Mediante justificativa, a CONTRATADA poderá solicitar reajuste com base na variação do IPCA ou do IGP-M, devendo ser privilegiado aquele que represente o menor percentual, criando a menor onerosidade ao CONTRATANTE, conforme determina o princípio da economicidade;

6.1. O primeiro reajuste levará em conta para fins de cálculo a variação do índice pactuado entre a data de apresentação da proposta e do primeiro aniversário do contrato, sendo que os reajustes subsequentes ocorrerão sempre nos aniversários seguintes, aplicando-se a variação ocorrida no último período.

6.2. Em caso de extinção dos referidos índices, o CONTRATANTE fará opção de índice que servirá de base para o reajuste;

6.3. Não serão admitidas quaisquer solicitações de acréscimos nos preços propostos para cobrir despesas que, porventura, tenham deixado de ser computadas quando da elaboração da proposta.

6.4. Os recursos financeiros correrão por conta do Fundo de Segurança dos Magistrados (FUNSEG), função judiciária, categorias econômicas “Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica”, “Material de Consumo” e “Equipamentos e Material Permanente”, nas seguintes dotações orçamentárias:

04200063.02.122.211.20807.15. 33 90 39 00.2.70.00.1.20
04200063.02.122.211.20807.15. 33 90 39 00.6.70.00.1.20
04200063.02.122.211.20006.15. 33 90 39 00.2.70.00.1.20
04200063.02.122.211.20006.15. 33 90 39 00.6.70.00.1.20
04200063.02.122.512.20664.15. 44 90 30 00.2.70.00.1.20
04200063.02.122.512.20664.15. 44 90 30 00.6.70.00.1.20
04200063.02.122.512.20666.15. 44 90 30 00.2.70.00.1.20
04200063.02.122.512.20666.15. 44 90 30 00.6.70.00.1.20
04200063.02.122.512.20664.15. 44 90 52 00.2.70.00.1.20
04200063.02.122.512.20664.15. 44 90 52 00.6.70.00.1.20
04200063.02.122.512.20666.15. 44 90 52 00.2.70.00.1.20
04200063.02.122.512.20666.15. 44 90 52 00.6.70.00.1.20

6.5. Nenhuma contratação será efetuada sem a prévia indicação da disponibilidade orçamentária.

6.6. Foi emitida pelo TJCE a Nota de Empenho nº _____, de ____/____/2021, no valor de R\$ _____, (_____), à conta da Dotação Orçamentária especificada nesta Cláusula, para fazer face às despesas inerentes a este Contrato.

Cláusula sétima – Do pagamento

As condições de pagamento estão dispostas a seguir.

7.1. As solicitações de pagamento pela prestação dos serviços deverão ser entregues mensalmente, até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao mês referente à cobrança, ao TJCE (Av. General Afonso Albuquerque Lima, s/n, Cambéa, CEP 60.822-325, Fortaleza-CE), sempre acompanhadas dos seguintes documentos:

7.1.a. Ofício em papel timbrado da CONTRATADA solicitando o pagamento, acompanhado de relatório financeiro com a composição da cobrança.

7.1.b. Recibo no valor do pagamento.

7.1.c. Cópia dos Relatórios de Manutenção Preventiva (Anexo IV deste Termo de Contrato) realizados em todos os locais relacionados no Anexo I, no mês referente à cobrança, se for o caso.

7.1.d. Cópia de todos os Relatórios de Manutenção Corretiva (Anexo V deste Termo de Contrato) executadas no mês referente à cobrança, com as notas fiscais dos equipamentos, componentes, softwares, estruturas, peças, acessórios e materiais fornecidos, se for o caso.

7.1.e. Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) emitida pelo CREA-CE ou CFT, a ser apresentado no início do contrato para ateste da primeira fatura e nas faturas do início de cada prorrogação e/ou em caso aditivo de valor se houver.



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

7.2. As faturas/notas fiscais correspondentes ao fornecimento dos serviços e objetos contratados somente podem ser emitidas após a emissão da Nota de Empenho, devem estar no CNPJ da pessoa jurídica qualificada no preâmbulo do Contrato, e ser emitidas em nome do Fundo de Segurança dos Magistrados (FUNSEG).

7.3. Nas notas fiscais referentes aos serviços descritos neste documento, deverão estar discriminados os valores dos tributos: Imposto sobre Serviços – ISS, PIS e COFINS. A CONTRATADA também deverá durante todo o período contratual manter suas documentações fiscais atualizadas.

7.4. A CONTRATADA deverá discriminar no corpo da nota fiscal o número da nota de empenho, o número do contrato correspondente à contratação e o seu domicílio bancário (número do banco, nome, número da agência e da conta corrente).

7.4.1. Com a nota fiscal/fatura, a CONTRATADA optante pelo Simples deverá apresentar declaração, conforme modelo constante do Anexo IV da Instrução Normativa (IN) SRF nº 480, de 15/12/2004, substituído pelo Anexo IV constante da IN RFB nº 791, de 10 de dezembro de 2007. Caso não o faça, ficará sujeita à retenção de imposto e contribuições, de acordo com a referida Instrução.

7.5. A lista de documentos a serem apresentados pode sofrer alterações, a qualquer momento, a critério do TJCE. Qualquer acréscimo ou supressão será informado por escrito à CONTRATADA.

7.6. O Tribunal de Justiça do Estado do Ceará reserva-se o direito de recusar o pagamento, caso o objeto não esteja em conformidade com as condições estabelecidas neste Termo de Contrato.

7.7. Ao TJCE será assegurado, após regular processo administrativo, utilizar a garantia para permitir a compensação da multa aplicada. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

7.8. Os pagamentos dos valores empenhados e atestados serão realizados através de depósito bancário, preferencialmente, nas agências do Banco Bradesco S/A, em até 30 (trinta) dias após a apresentação pela CONTRATADA das notas fiscais e de certidões que comprovem a manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a regularidade da empresa com o fisco Federal, Estadual e Municipal, FGTS, INSS e débitos trabalhistas, juntados aos autos os comprovantes pertinentes.

7.9. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7.10. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o TJCE.

7.11. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, conforme apurado abaixo, onde i = taxa percentual anual no valor de 6% (seis por cento).

$$I = \frac{i}{365} \quad I = \frac{6/100}{365} \quad I = 0,00016438$$

Cláusula oitava – Da garantia contratual

8.1. A CONTRATADA deverá entregar na Central de Contratos do TJCE, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data da assinatura do contrato respectivo, a título de garantia, a quantia equivalente a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, por qualquer das modalidades previstas no art. 56 da Lei 8.666/93, a saber:

8.1.a. Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, cuja exigibilidade não seja contestada pelo TJCE.



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

- 8.1.b Quando se tratar de caução em dinheiro, deverá ser recolhido na Secretaria de Finanças do TJCE.
- 8.1.c. Seguro garantia.
- 8.1.d. Fiança bancária.
- 8.1.1. Em se tratando de fiança bancária, deverá constar do instrumento a expressa renúncia pelo fiador dos benefícios previstos nos artigos 827 e 835 do Código Civil.
- 8.1.2. A não apresentação da garantia ou sua apresentação em desacordo com o Edital, no prazo fixado, significará recusa à assinatura do contrato, ensejando aplicação das sanções previstas.
- 8.1.3. No caso de rescisão do contrato, a garantia se presta a cobrir prejuízos comprovados.
- 8.1.4. A garantia ofertada deverá cobrir multas aplicadas, bem como obrigações trabalhistas e previdenciárias, não deverá ser proporcional ao tempo de vigência do contrato respectivo, garantindo sua totalidade durante todo o período de vigência e assegurar 90 (noventa) dias após o encerramento do contrato. Não será aceita cláusula que preveja a realização do contrato por terceiros, bem como cláusula que preveja a sub-rogação da seguradora nos créditos da segurada. Deve, também, ser concedido pela seguradora, prazo mínimo de 30 (trinta) dias para comunicação pelo TJCE das falhas cometidas pela segurada.
- 8.1.5. Se o valor da garantia for utilizado em pagamento de qualquer obrigação, a Licitante deverá reintegrar o seu valor, no prazo não superior a 10 (dez) dias, contados da data em que for notificada.
- 8.2. Caso haja renovação do contrato ou ajuste de preços, deverão ser feitas as adequações necessárias, quanto à vigência e cobertura, nos documentos de garantia. A garantia será devolvida no término do contrato e após cumprimento integral das obrigações assumidas.

Cláusula nona – Da fiscalização

O Tribunal de Justiça do Estado do Ceará fiscalizará, acompanhará e supervisionará as atividades desenvolvidas pela empresa CONTRATADA.

- 9.1. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei 8.666/93, atualizada.
- 9.2. O CONTRATANTE se reserva o direito de efetuar inspeção de qualidade, em qualquer tempo, nos serviços realizados pela empresa contratada. Essa inspeção poderá ser realizada pelo próprio CONTRATANTE, ou a seu critério, por empresa especializada designada.
- 9.3. Os serviços e objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Contrato, no Edital de Pregão Eletrônico nº 17/2021 e seus anexos, bem como na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos nos prazos fixados neste Termo e pelo FISCAL DO CONTRATO, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste documento.
- 9.4. A fiscalização será exercida por Engenheiro(s), Técnico(s) e/ou servidor(es) nomeado(s) pelo Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, nos termos da legislação vigente. A fiscalização observará e avaliará aspectos relativos, mas não se limitando, a:
- 9.4.1. Avaliação do cumprimento do Plano de Manutenção;
 - 9.4.2. Verificações de correspondências das datas e horários de chegada e de saída da equipe de manutenção dos locais de trabalho, com as datas e horários consignados nos Relatórios;
 - 9.4.3. Avaliação da continuidade das condições mínimas técnicas e operacionais previstas na assinatura do contrato;
 - 9.4.4. Aferição técnica dos trabalhos realizados;
 - 9.4.5. Confrontação de relatórios operacionais recebidos com os serviços e aplicações de peças efetivadas;
 - 9.4.6. Cumprimento do termo de contrato.
- 9.4. Fiscal(is) Técnico-Operacional: Servidor(es) dos setores de manutenção do Tribunal de Justiça e Fórum Clóvis Beviláqua, tecnicamente habilitado(s), e nomeados formalmente pela(o) Presidente do Tribunal de Justiça, com efeitos a partir da data de publicação das respectivas portarias no DJe;
- 9.5. Fiscal(is) dos aspectos financeiros, fiscais e trabalhistas: Servidor(es) habilitado(s) que deverão ser para acompanhar e fiscalizar os aspectos trabalhistas, financeiros e fiscais, nomeados formalmente pela(o) Presidente do Tribunal de Justiça, com efeitos a partir da data de publicação das respectivas portarias no DJe;
- 9.6. As atribuições de fiscal serão absorvidas pelo Gestor do termo de contrato até a data de publicação da



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

portaria de designação dos fiscais;

9.7. As regras relativas à atuação de fiscais e gestores de contratos serão estabelecidas em regulamento, e deverá ser prevista a possibilidade desses profissionais contarem com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução deste Termo de Contrato.

Cláusula décima – Da subcontratação, cisão ou incorporação

10.1. Não é permitida a subcontratação parcial ou integral do objeto deste termo de contrato.

10.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica:

10.2.a. Todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação;

10.2.b. Sejam mantidas as cláusulas e condições do termo de contrato;

10.2.c. Não haja prejuízo à execução do objeto pactuado; e

10.2.d. Haja a anuência expressa do CONTRATANTE à continuidade do termo de contrato.

Cláusula onze – Das penalidades

A CONTRATADA sujeitar-se-á, no caso de inadimplemento de suas obrigações, às seguintes sanções graduadas conforme a gravidade da infração, de acordo com o Artigo 7º, da Lei 10.520/2002 e dos Artigos 86 a 88, da Lei 8.666/93, após o prévio processo administrativo, garantidos a ampla defesa e o contraditório constitucionais:

11.1. Advertência;

11.2. Multa, na forma prevista neste Termo de Contrato;

11.3. Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública por prazo não superior a 5 (cinco) anos;

11.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

11.5. Após o décimo quinto dia e a critério do TJCE, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.

11.6. Rescisão contratual na forma dos art. 77, 78 e 79 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

11.7. As sanções administrativas de advertência e multa serão aplicadas nos casos e na forma definida nos quadros abaixo:

Grau da infração	Sanção Administrativa
1	0,5% (cinco décimos por cento) do valor do pagamento mensal. Caso a ocorrência seja isolada e não se verifique prejuízos ao Tribunal de Justiça, a multa será substituída por advertência.
2	1% (um por cento) do valor do pagamento mensal.
3	0,1% (um décimo por cento) do valor do contrato.
4	1% (um por cento) do valor do contrato.
5	5% (cinco por cento) do valor do contrato.
6	10% (dez por cento) do valor do contrato.

Item	Infração	Grau da Infração	Incidência
1	Atraso injustificado de até 10 (dez) dias para o início ou conclusão dos serviços de manutenção de qualquer tipo.	1	Por dia de atraso / por equipamento
2	Atraso injustificado para atender aos chamados para período de garantia.	1	Por dia de atraso / por equipamento
3	Atrasos injustificados	2	Por dia de atraso /



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

	superiores a 10 (dez) dias para o início ou conclusão dos serviços de manutenção de qualquer tipo.		por equipamento
4	Utilização de equipamentos, componentes, softwares, estruturas, peças, acessórios e materiais em desacordo com o descrito neste contrato e no Termo de Referência.	2	Por ocorrência / por equipamento
5	Inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia contratual.	3	Por dia útil de atraso
6	Recusar a execução de serviço determinado pela CONTRATANTE, sem motivo justificado.	3	Por ocorrência
7	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes.	3	Por ocorrência
8	Descumprir quaisquer dos itens do Edital e seus anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela CONTRATANTE.	3	Por item e por ocorrência
9	Deixar de informar imediatamente à Fiscalização quando houver a necessidade de tomada de medidas pela CONTRATADA para a resolução de problemas ou saneamento de falhas ou defeitos identificados na manutenção preventiva	3	Por item e por ocorrência
10	Fornecer informação pérfida acerca dos serviços executados	4	Por ocorrência
11	Permitir ou dar causa a situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais	5	Por ocorrência
12	Rescisão do contrato por deixar de manter todas as condições de habilitação e qualificação	5	Única
13	Inexecução parcial do objeto do contrato	5	Única
14	Inexecução total do objeto do contrato	6	Única

11.8. A sanção administrativa de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 5 (cinco) anos, ocorrerá quando a Licitante incidir em qualquer das seguintes situações:

11.8.1. Apresentar documentação falsa.



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

- 11.8.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto.
 - 11.8.3. Cometer fraude.
 - 11.8.4. Falhar na execução do contrato.
 - 11.8.5. Comportar-se de modo inidôneo.
 - 11.8.6. Fazer declaração falsa.
 - 11.8.7. Cometer fraude fiscal.
- 11.9. É de competência do(a) Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará a aplicação das sanções previstas na cláusula 11 e seguintes.

Cláusula doze – Da rescisão

Os procedimentos de rescisão contratual, tanto os amigáveis como os determinados por ato unilateral do CONTRATANTE, serão formalmente motivados, asseguradas à CONTRATADA, na segunda hipótese, a produção de contraditório e a dedução de ampla defesa, mediante prévia e comprovada intimação da intenção da Administração para que, se o desejar, a CONTRATADA apresente defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados de seu recebimento e, em hipótese de não acolhimento da defesa, interponha recurso hierárquico no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da intimação comprovada da decisão rescisória.

12.1. A não manutenção das condições de habilitação pela CONTRATADA ensejará a rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções, sendo vedada a retenção de pagamento se a CONTRATADA não incorrer em qualquer inexecução do serviço ou o tiver prestado a contento.

12.2. A Administração concederá um prazo de 5 (cinco) dias para que a CONTRATADA regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade da empresa de corrigir a situação. Fica esclarecido que até a regularização das obrigações, o pagamento não será efetuado, em razão de que não foram apresentadas as comprovações exigidas para tal.

12.3. Quanto à sua forma a rescisão poderá ser:

12.3.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/1993;

12.3.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

12.3.3. Judicial, nos termos da legislação.

12.4. DA RESCISÃO COM RESSARCIMENTO DE PREJUÍZOS - A rescisão do contrato com base nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/1993 obedecerá ao previsto no § 2º do artigo 79 da mesma Lei.

12.5. DAS CONSEQUÊNCIAS DA RESCISÃO ADMINISTRATIVA POR INADIMPLÊNCIA CULPOSA - A rescisão com base nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/1993 acarreta as consequências previstas no artigo 80 da mesma Lei.

12.6. A rescisão fundamentada por razões de interesse público ou a ocorrência de caso fortuito externo ou de força maior dará à CONTRATADA o direito à liberação da garantia contratual e ao recebimento do(s) valor(es) pertinente(s) aos serviços executados e aceitos, nos termos e prazos estabelecidos na Cláusula Oitava deste Termo de Contrato.

Cláusula treze– Do gestor do contrato e do ordenador de despesas

13.1. Ordenador de Despesas: Chefe da Assistência Militar do TJCE, conjuntamente com a(o) Presidente do TJCE em atendimento à Portaria n. 320/2021, datada de 17 de fevereiro de 2021, que dispõe sobre a delegação de competências administrativas no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Ceará.

13.2. Gestor do Contrato:

13.2.a. O Gerente de Manutenção e Zeladoria, para os serviços executados no Palácio da Justiça, Corregedoria Geral da Justiça, e nos Fóruns e unidades judiciárias da Região Metropolitana de Fortaleza; e

13.2.b. O Gerente de Administração da Comarca de Fortaleza para os serviços executados no Fórum Clóvis Beviláqua e demais unidades judiciárias da Comarca de Fortaleza.

Cláusula catorze – Do prazo de vigência do termo de contrato

14.1. O prazo de vigência do termo de contrato será de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, podendo o mesmo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante aditivo, até o limite de 60



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

(sessenta) meses, quando comprovadamente vantajoso para o Poder Judiciário Estadual, desde que haja autorização formal da autoridade competente;

14.2. As prorrogações do termo de contrato serão precedidas da realização de pesquisas de preços de mercado ou de preços contratados por outros órgãos e entidades da Administração Pública, conforme normativos vigentes ao tempo da pretendida prorrogação;

14.3. A CONTRATADA não terá direito subjetivo à prorrogação contratual, que objetiva a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, conforme estabelece o art. 57, inciso II da Lei nº 8.666, de 1993.

14.4. A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do termo de contrato, as mesmas condições apresentadas durante o certame.

Cláusula quinze – Da legislação aplicável

Este termo de contrato rege-se pela Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/1993, e suas alterações, em como pela legislação correlata, medidas provisórias e pelos preceitos de Direito Público, regulamentos, instruções normativas e ordens de fornecimento, emanados de órgãos públicos, aplicando-se-lhes, supletivamente, nos casos omissos, os princípios gerais dos contratos e demais disposições de Direito Privado.

Cláusula dezesseis – Do Foro

Fica eleito o foro de Fortaleza/CE para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, caso não possam ser resolvidos por via administrativa, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

PARÁGRAFO ÚNICO – E, por estarem justos e acertados, firmam o presente em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença da(s) testemunha(s) que também o assinam, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, devendo seu extrato ser publicado no Diário da Justiça.

Fortaleza, ____ de _____ de 20__.

CONTRATANTE

EMPRESA – CONTRATADA (ASSINATURA/CARIMBO)

Testemunhas: _____

RG:
CPF:

RG:
CPF:



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

ANEXO I DO TERMO DE CONTRATO - LOCAIS

TJCE - Tribunal de Justiça do Estado do Ceará - Palácio da Justiça Av. General Afonso Albuquerque Lima, s/nº - bairro Cambeba Fortaleza/CE, CEP 60.822-325

CDI - Centro de Documentação e Informática
Av. General Afonso Albuquerque Lima, s/nº, bairro Cambeba Fortaleza/CE, CEP 60.822-325

CORREGEDORIA - Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Ceará Av. General Afonso Albuquerque Lima, s/nº, bairro Cambeba Fortaleza/CE, CEP 60.822-325

FCB - Fórum Clóvis Beviláqua
R. Des. Floriano Benevides Magalhães, 220, bairro Edson Queiroz Fortaleza/CE, CEP 60811-690

ESMEC - Escola Superior da Magistratura do Estado do Ceará
R. Ramires Maranhão do Vale, 70, bairro Edson Queiroz Fortaleza/CE, CEP 60811-670

CRECHE - Creche-Escola do Poder Judiciário
R. Roberto Silva, 70 - Edson Queiroz Fortaleza/CE, CEP 60812-230

CAUCAIA - Fórum da Comarca de Caucaia/CE
R. 15 de Outubro, s/nº, bairro Pabussu Caucaia/CE, CEP

MARACANAÚ - Fórum da Comarca de Maracanaú/CE Av. dos Estruturantes, 1 - Antônio Justa, Maracanaú/CE, CEP 61905-550



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

ANEXO II DO TERMO DE CONTRATO - ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E DISTRIBUIÇÃO DOS PRINCIPAIS EQUIPAMENTOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	TJCE	CDI	CORREGEDORIA	FCB	ESMEC	CRECHE	CAUCAIA	MARACANAÚ	TOTAL
1	HDD 6TB para videomonitoramento. Marca: Seagate - Modelo: ST6000VX003-520	UND	16	0	0	0	0	0	0	0	16
2	HDD 4TB para videomonitoramento. Marca: Seagate - Modelo: ST4000VX000-520	UND	0	4	4	44	4	4	8	4	72
3	Mesa controladora PTZ. Marca: Hikvision - Modelo: DS-1100KI	UND	2	1	1	2	0	0	1	1	8
4	Bateria VRLA selada 12v/7ah	UND	0	50	30	40	10	10	30	10	180
5	Poste de concreto armado duplo T 300/10D	UND	0	3	0	1	1	1	3	1	10
6	Patch Panel Gigalan Cat 6, 24 posições, T5684/B. Marca: Furukawa - Modelo:	UND	8	1	1	14	1	1	2	2	30
7	Servidor Central. Marca: Hikvision - Modelo: Blazer Pro 128	UND	4	0	0	0	0	0	0	0	4
8	Monitor de Vídeo Wall 49 Polegadas. Marca: LG - Modelo: 49sm5c	UND	6	0	0	4	0	0	1	1	12
9	Câmera IP fixa 2 MP. Marca: Hikvision - Modelo: DS-2CD2620F-IS	UND	92	16	15	169	14	13	32	29	380
10	Câmera IP fixa 3 MP. Marca: Hikvision - Modelo: DS-2CD2635FWD-IZS	UND	5	1	1	2	1	1	2	1	14
11	Câmera IP speed dome PTZ 2 MP. Marca: Hikvision - Modelo: DS-2DE7230IW-AE	UND	0	5	3	4	1	1	3	1	18
12	Switch POE, 9 portas, 30W p/ porta, L2, 802.3AF/AT. Marca: Hikvision - Modelo: DS-3E0109P-E	UND	12	3	3	23	2	2	5	4	54
13	NVR IP 32 CH. Marca: Hikvision - Modelo: DS-7732NI-I4	UND	0	1	1	11	1	1	2	1	18
14	Fonte nobreak 1000W 1U. Marca: CCN Telecom - Modelo: Módulo FP1000	UND	0	5	3	4	1	1	3	1	18
15	Rack outdoor metálico 19" 12u	UND	0	5	3	4	1	1	3	1	18
16	Rack de parede 19" x 12U preto	UND	7	1	1	14	1	1	1	1	27
17	Rack de piso 19" x 44U preto	UND	1	0	0	1	0	0	0	0	2
18	Software Hikcentral. Desenvolvedor: Hikvision	UND	2	1	1	2	1	1	1	1	10



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

ANEXO III DO TERMO DE CONTRATO – VALOR DO OBJETO HOMOLOGADO

ITEM 01 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA					
Subitem	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
01	Serviço de manutenção preventiva e corretiva da solução de videomonitoramento do TJCE, englobando todos seus equipamentos, componentes, softwares, estruturas, peças, acessórios e materiais.	Mês	12		
ITEM 02 - EQUIPAMENTOS					
Subitem	Equipamento	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
01	HDD 6TB para videomonitoramento. Marca: Seagate - Modelo: ST6000VX003-520	Unid.	2		
02	HDD 4TB para videomonitoramento. Marca: Seagate - Modelo: ST4000VX000-520	Unid.	8		
03	Mesa controladora PTZ. Marca: Hikvision - Modelo: DS-1100KI	Unid.	1		
04	Bateria VRLA selada 12v/7ah	Unid.	18		
05	Poste de concreto armado duplo T 300/10D	Unid.	1		
06	Patch Panel Gigalan Cat 6, 24 posições. Marca: Furukawa -Modelo: T568A/B.	Unid.	3		
07	Servidor IP 128 CH. Marca: Hikvision - Modelo: Blazer Pro/128/16H	Unid.	1		
08	Monitor de vídeo wall 49" IPS, 16:9, 1920x1080p, 24/7. Marca: LG - Modelo: 49SM5C	Unid.	2		
09	Câmera IP fixa 2 MP. Marca: Hikvision - Modelo: DS-2CD2620F-IS	Unid.	38		
10	Câmera IP fixa 3 MP. Marca: Hikvision - Modelo: DS-2CD2635FWD-IZS	Unid.	2		
11	Câmera IP speed dome PTZ 2 MP. Marca: Hikvision - Modelo: DS-2DE7230IW-AE	Unid.	2		
12	Switch POE, 9 portas, 30W p/ porta, L2, 802.3AF/AT. Marca: Hikvision - Modelo: DS-3E0109P-E	Unid.	6		
13	NVR IP 32 CH. Marca: Hikvision - Modelo: DS-7732NI-I4	Unid.	2		
14	Fonte nobreak 1000W 1U. Marca: CCN Telecom - Modelo:Módulo FP1000	Unid.	2		
15	Rack outdoor metálico 19" 12u	Unid.	2		
16	Rack de parede 19" x 12U preto	Unid.	3		
17	Rack de piso 19" x 44U preto	Unid.	1		
				Valor Global	R\$



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

ANEXO IV DO TERMO DE CONTRATO - RELATÓRIO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA

Unidade Judiciária Atendida		Data Início	
Técnico Responsável		Data término	

Item	SERVIÇOS EXECUTADOS	C	NC
1	Verificação, teste, instalação, reinstalação, atualização e configuração do software da solução de videomonitoramento, dos softwares navegadores de internet e dos equipamentos, de acordo com a última versão disponibilizada pelo fabricante e/ou desenvolvedor.		
2	Verificação, teste e ajuste do funcionamento, conexões, configurações, funções, posicionamento, enquadramento, foco e zoom das câmeras e equipamentos.		
3	Verificação e ajuste da data e hora dos softwares e dos equipamentos.		
4	Verificação, teste e ajuste das configurações, sensibilidade, posições e funcionamento dos sensores, alertas, recursos embarcados e demais funções do software da solução de videomonitoramento e dos equipamentos.		
5	Verificação, teste e ajuste do funcionamento e configurações dos monitores.		
6	Verificação, teste de funcionamento, limpeza e manutenção do cabeamento, conectores e conexões do sistema de dados (rede metálica) e elétrica (rede de alimentação), inclusive das baterias internas e externas, dos equipamentos.		
7	Verificação, teste e ajuste da tensão, capacidade de retenção e de fornecimento de energia das baterias internas e externas dos equipamentos.		
8	Verificação, teste e ajuste da tensão de saída e capacidade de fornecimento de energia dos equipamentos e das fontes de alimentação.		
9	Verificação e ajuste dos registros e logs de gravações e de erros do software da solução de videomonitoramento, dos equipamentos e das câmeras.		
10	Verificação, teste e conservação do funcionamento e integridade lógica e física dos discos rígidos nos equipamentos.		
11	Verificação, teste e conservação do registro e gravação das imagens captadas pelas câmeras.		
12	Verificação, teste de funcionamento, conservação, limpeza, lubrificação e aplicação de protetivos, antioxidantes e anticorrosivos nas estruturas físicas (câmeras, equipamentos, postes, gabinetes internos e externos, quadro de medição elétrica, suportes, alongadores, parafusos, porcas, tiras, cabos, fiação, fixações, caixas de proteção e outros), nos mecanismos e partes móveis das câmeras e equipamentos, bem como nas demais partes, acessórios, conectores, contatos, conexões e componentes sujeitos a danos, defeitos, desgastes, intempéries, umidade, maresia, oxidação, corrosão, ferrugem e/ou azinhavre.		
13	Limpeza e conservação da transparência do conjunto óptico e cúpulas das câmeras.		
14	Limpeza geral, interna e externa, dos equipamentos.		

Legenda: **C** - Conforme | **NC** - Não conforme

Item	Problemas encontrados	Medidas adotadas	Observações

IMAGENS DOS SERVIÇOS

Assinatura do técnico responsável da CONTRATADA

Encarregado do Setor de Manutenção / Servidor autorizado na Unidade



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

ANEXO V DO TERMO DE CONTRATO - RELATÓRIO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA

Unidade Judiciária Atendida			
Data do chamado/constatação		Hora:	
Técnico Responsável			

PROBLEMA REPORTADO / ITENS VERIFICADOS

--

PROBLEMA CONSTATADO / SERVIÇO EXECUTADO (SOLUÇÃO)

--

CONCERTO, TROCA OU SUBSTITUIÇÃO DE EQUIPAMENTO, COMPONENTE, ESTRUTURA, PEÇA, ACESSÓRIO OU MATERIAL

--

NOTAS FISCAIS

--

EQUIPAMENTO, COMPONENTE, ESTRUTURA, PEÇA, ACESSÓRIO OU MATERIAL DEVOLVIDO AO TJCE

--

IMAGENS DOS SERVIÇOS

--

Data da solução		Hora	
-----------------	--	------	--

Assinatura do técnico responsável da CONTRATADA

Encarregado do Setor de Manutenção / Servidor autorizado na Unidade



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

**ANEXO VI DO TERMO DE CONTRATO - PROPOSTA E PLANILHA DE PREÇO DOS SERVIÇOS
CONTRATADOS**

PROPOSTA DA CONTRATADA
(inserir posteriormente)



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

ANEXO VII DO TERMO DE CONTRATO - FICHA DE DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

Dados pessoais do(s) representante(s) e/ou procurador(es), devidamente habilitados, do futuro FORNECEDOR, indicado(s) para assinatura da Ata de Registro de Preços:

NOME	
NACIONALIDADE	
ESTADO CIVIL	
PROFISSÃO	
RG	
CPF	
DOMICÍLIO	
CIDADE	
UF	
FONE	
FAX	
CELULAR	
E-MAIL	